



BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

# ITATIAIA

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA

ANO V - EDIÇÃO Nº 128 - ITATIAIA, RJ, 17 DE JULHO DE 2023

WWW.ITATIAIA.RJ.GOV.BR | WWW.FACEBOOK.COM/PREFEITURA.ITATIAIA | WWW.INSTAGRAM.COM/PREFEITURA.ITATIAIA

## MEMBROS DO PODER EXECUTIVO DE ITATIAIA

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**VANDERLEI DE MORAES AFONSO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**CHRISTIANE VILLAR GUIMARÃES**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**SONIA BARBOSA DE SOUSA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**JOSÉ LUIZ XAVIER**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**JOÃO MIGUEL VILLAS - BOAS BARCELLOS**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

**ISABELLE SOUZA E SILVA**  
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE

**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**DEIVID OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

**LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MARISE DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

**DENILSON SAMPAIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO DA SILVA COIMBRA**  
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO E GERAÇÃO DE RENDA

**SANDRO LIMA MACIEL**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**LUCIANA CAVALLARI**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
CONSULTORIA ESPECIAL DE PROJETOS PARA A ASSISTENCIA SOCIAL

ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

**TARCISIO ARAGÃO**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

**RODRIGO DIEGO DA SILVA**  
OUVIDOR MUNICIPAL

**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE PENEDO

**IRACEMA DE SOUZA**  
ADMINISTRADORA REGIONAL DE MAROMBA E MARINGÁ

**ALESSANDRA ARANTES MARQUES**  
DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA - IPREVI

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2024

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE ITATIAIA  
PODER EXECUTIVO

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DENILSON SAMPAIO DA SILVA**  
VICE- PREFEITO

**ANA CATIA LEITÃO FERREIRA**  
CHEFE DE GABINETE

**VINÍCIUS VALIANTE MONTEIRO RAMOS**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**VANDERLEI DE MORAES AFONSO**  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**CHRISTIANE VILLAR GUIMARAES**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**SONIA BARBOSA DA SOUZA**  
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

**JOSÉ LUIZ XAVIER**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**JOÃO MIGUEL VILLAS BOAS BARCELLOS**  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**ISABELLE SOUZA E SILVA**  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

**ALTAMIR CAMPOS BARRETO FILHO**  
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
**DEIVID OLIVEIRA**

**LUIZ EDUARDO RODRIGUES SALDANHA**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**MARISE DE CARVALHO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DIREITOS HUMANOS

**DENILSON SAMPAIO DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE TURISMO

**FRANCISCO SILVA DE ASSIS**  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

**MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

**ALEXANDRE DE REZENDE TEIXEIRA**  
SECRETÁRIO DE ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO DA SILVA COIMBRA**  
SECRETÁRIO DE TRABALHO, EMPREGO  
E GERAÇÃO DE RENDA

**SANDRO LIMA MACIEL**  
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

**LUCIANA CAVALLARI**  
SECRETÁRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS  
PARA AS MULHERES

**SIMONE CRISTINA BARBOSA**  
CONSULTORA ESPECIAL DE PROJETOS PARA ASSIS-  
TENCIA SOCIAL

**THIAGO DO NASCIMENTO GOES**  
SUPERINTENDENTE DE CULTURA

**TARCISIO AUSTREGESILO TIIMBÓ ARAGÃO**  
SUPERINTENDENTE DE EVENTOS

**RODRIGO DIEGO DA SILVA**  
OUVIDOR MUNICIPAL

**HELEN CARDOSO DE OLIVEIRA**  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE PENEDO

**IRACEMA DE SOUZA**  
ADMINISTRADOR REGIONAL DE  
MAROMBA E MARINGÁ

**PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE: MARCOS VINICIUS CAMPOS LEAL**  
CAMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

---

## LEI N.º 1.412, DE 14 DE JULHO DE 2023

---

**EMENDA:** “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Itatiaia para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 125, da Lei Orgânica do Municipal, a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - O Orçamento do município de Itatiaia, referente ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Itatiaia, e na Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000, compreendendo:

- I** – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II** – a organização e estrutura dos orçamentos;
- III** – as diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual e suas respectivas alterações;
- IV** – as diretrizes para execução da lei orçamentária anual;
- V** – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII** – as disposições finais.

### **CAPÍTULO II** **DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 2º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Itatiaia, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

**§ 1º** - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham

reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

§ 2º - o princípio do controle social implica assegurar a toda sociedade a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

§ 3º - o princípio da transparência implica além da observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e moralidade, na utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º** - Para os efeitos desta Lei, entende-se por programa, atividade, projeto, operação especial e unidade orçamentária o estabelecido na portaria 42 de 14 de abril de 1999

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

**Art. 4º** - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por Unidade Orçamentária, segundo a classificação funcional e a programática, explicitando para cada projeto, atividade ou operação especial, respectivas metas e valores da despesa por grupo e modalidade de aplicação.

§ 1º. A classificação funcional programática seguirá o disposto na Portaria n.º 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14/04/99.

§ 2º. Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes no Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025.

§ 3º. Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial n.º 163/01, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;
- d) investimentos;
- e) inversões financeiras;
- f) amortização da dívida; e
- g) outras despesas de capital.

§ 4º - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2024, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao quadriênio 2022/2025.

§ 5º - O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita proveniente de impostos e das transferências de recursos deles decorrentes na manutenção e desenvolvimento do ensino em cumprimento ao dispositivo no artigo 212 da Constituição Federal, ficando asseguradas dotações orçamentárias próprias para o FUNDEB.

§ 6º - A aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, cumprirá o dispositivo na Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000, que determina que a partir de 2004, a referida aplicação deverá ser de no mínimo 15% (quinze por cento).

**Parágrafo Único** – As despesas e as receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, apresentar-se-ão de forma sintética e agregada evidenciando o “déficit” ou “superávit” correntes e o total de cada um dos orçamentos.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 5º** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos ou em andamento e complementadas as despesas de conservação do patrimônio público.

§1º - A regra constante do “caput” deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuado e em vigência.

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária abrangerá os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento e compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo do Município, seus órgãos, autarquias, fundação e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal.

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária deverá apresentar equivalência orçamentária entre receita e despesa, com a finalidade de proporcionar, ainda que em parte, ajuste das contas municipais, conforme registros contábeis dos entes municipais.

**Art. 8º** - O Poder Executivo procederá a inclusão das prioridades estabelecidas no Plano Plurianual na proposta orçamentária, podendo, se necessário, incluir programas e ações não elencados.

**Art. 9º** - As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024 são aquelas estabelecidas no Anexo I de Metas Fiscais, integrante desta Lei, compreendendo:

- I – Receitas;
- II – Despesas;
- III – Resultado Nominal;
- IV – Resultado Primário;
- V – Montante da Dívida no último dia do exercício.

§ 1º - Os valores das metas de resultado de que trata o “caput” deverão ser expressos em valores correntes e constantes.

§ 2º - Farão parte do Anexo de Metas Fiscais de que trata o “caput” deste artigo:

- Demonstrativo I – Metas Anuais, disposto no art. 4º, § 1º;
- Demonstrativo II – Avaliação do cumprimento de metas fiscais do exercício anterior, disposto no art. 4º, § 2º, I;
- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas no três exercícios Anteriores, disposto no art. 4º, § 2º, II;
- Demonstrativo IV – Evolução do patrimônio líquido, disposto no art. 4º, § 2º, III;
- Demonstrativo V – Origem e aplicação de recursos obtidos com alienação de ativos, disposto no art. 4º, § 2º, III;
- Demonstrativo VI – Receitas e despesas previdenciárias e projeção atuarial do regime próprio de previdências dos servidores, disposto no art. 4º, § 2º, IV, a;

VII - Demonstrativo VII – Estimativa e compensação da renúncia de receita, art. 4º, § 2º, V; e

VIII – Demonstrativo VIII – Margem da Expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado, art. 4º, § 2º, V.

§ 1º – Os critérios para concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária da qual decorra renúncia de receitas, estão previstos no anexo de metas, no demonstrativo VII.

§ 2º – A elaboração e execução do Orçamento Anual para o exercício de 2024 será realizada em conformidade com as informações contidas no Anexo de Metas Fiscais, levando-se em conta os resultados primário e nominal.

**Art. 10** - Integra ainda esta Lei, o Anexo II, denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Art. 11** - A reserva de contingência a ser incluída na Lei Orçamentária será equivalente no máximo a 3,0 % (Três por cento) da receita corrente líquida do orçamento fiscal, realizada no exercício de 2022.

§ 1º - Ocorrendo a necessidade de serem atendidos passivos contingentes e outros riscos fiscais, conforme demonstrado no Anexo II, o Executivo providenciará a abertura de créditos adicionais à conta da reserva que trata o “caput” deste artigo, na forma do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - Para fins do parágrafo anterior, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações cuja, a existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle

do Município.

§ 3º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata este artigo, os recursos remanescentes poderão ser empregados na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do art. 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 12** - Será realizado o controle orçamentário e financeiro, apurado bimestralmente, podendo aumentar ou diminuir as metas físicas contidas no Anexo I desta Lei, tendo em vista a compatibilização entre receita e despesa a fim de manter o equilíbrio nas contas públicas, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso I, alíneas a e b da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 1º - Em cumprimento ao artigo 9º da Lei 101 de 4 de maio de 2000, caso seja constatada a frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados primários ou nominais previstos nesta lei, serão adotados procedimentos para limitação de empenho, fixados em ato próprio tendo prioridade de limitação as seguintes despesas:

- Eliminar despesas com horas extras, salvo as dispostas no art. 35 desta Lei;
- Reduzir custos fixos com despesas de energia, telefonia, combustível e outros que possam ser contingenciados;
- Eliminar concessão de auxílios e subvenções a entidades;
- Reduzir os investimentos programados e ainda não executados;
- Eliminar vantagens temporárias concedidas a servidores; e
- Exonerar ocupantes de cargos em comissão.

§ 2º - A limitação de empenho deverá ser executada tanto pelo Poder Executivo, quanto pelo Poder Legislativo, observando as respectivas proporcionalidades orçamentárias.

§ 3º - Exclui-se as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal, não sendo objeto de limitação de empenho despesas com:

- Pessoal e encargos dos servidores concursados;
- Dívida pública;
- Precatórios;
- Educação, desde que necessária ao andamento do processo de ensino;
- Saúde, desde que necessária ao funcionamento das unidades e serviços de saúde e atendimento ao público; e
- Obras e Investimentos já em andamento.

**Art. 13** - A limitação de empenho e de movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres imediatamente posteriores.

**Art. 14** - Em observância ao art. 4º, inciso I, alínea e da Lei Complementar Federal nº 101 para o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos do orçamento, o Poder Executivo observará:

§ 1º - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será distribuída pelas unidades orçamentárias, que ficarão responsáveis pela sua execução, de modo a permitir que os custos das ações sejam controlados conforme o planejamento orçamentário, seguindo ainda os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento observará o cumprimento das metas estabelecidas por esta Lei em seus Anexos.

**Art. 15** - Para fins de atendimento ao artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão utilizadas para a despesa com a conservação do patrimônio público e manutenção dos próprios municipais, aquelas provenientes de recursos próprios ou receitas de transferências, não vinculadas; e receitas de convênios e repasses destinados a este fim, conforme plano de trabalho. Os novos projetos poderão ser incluídos na LOA, desde que também sejam atendidos adequadamente os projetos em andamento.

**Art. 16** - Qualquer projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo, que trate da concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo e implique em redução de tributos, contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, será acompanhado de demonstrativo que evidencie que a sua instituição não prejudicará o cumprimento das obrigações constitucionais, legais e judiciais a cargo do Município e não afetará as metas de resultado nominal e primário, bem como as ações de caráter social, particularmente nas áreas da educação, da saúde e da assistência social, além de atender ao disposto no art. 14º da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 17** - Para os fins do que dispõe o art. 4º, Inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, os entes municipais integrantes da administração municipal, adotarão sistema de contabilidade padronizado para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados por seus respectivos orçamentos.



**Parágrafo Único** - Os relatórios produzidos pelas unidades responsáveis em razão da consolidação dos dados do sistema terão ampla divulgação para conhecimento dos cidadãos e instituições da sociedade.

**Art. 18** - Na realização de programas de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que especificamente autorizadas em Lei Municipal e seja firmado convênio, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e a forma e prazos para a competente prestação de contas.

§ 1º - No caso de transferências a pessoas, exigirá-se, igualmente, autorização em Lei específica que tenha por finalidade a regulamentação de programa pelo qual essa transferência será efetuada, ainda que por meio de concessão de crédito.

§ 2º - A regra de que trata o “caput” deste artigo, aplica-se a transferências a instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município.

**Art. 19** - Os fundos especiais, que compõem a Lei Orçamentária, ficam condicionados às normas constantes das respectivas leis instituidoras ou normas específicas, não se aplicando, no caso, o disposto no artigo anterior.

**Art. 20** - Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de responsabilidade de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários especificamente disponíveis.

**Art. 21** - O poder executivo, poderá custear os benefícios do Grupo I do Plano de Custeio do Regime de Previdência Próprio dos Servidores Municipais, desde que se tenha acordado em Lei específica para pagamento de dívida e esteja incluído na Lei Orçamentária Anual para 2024.

**Art. 22** - O Poder Executivo incluirá na Lei Orçamentária Anual, se necessário, a previsão para concessões de ajuda financeira às entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas áreas de saúde, educação, assistência social e histórico/cultural.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e auxílios, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer ao disposto em Lei específica.

§ 2º - Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

§ 3º - O pagamento de ajuda financeira referida neste artigo somente será efetuado após aprovação pelo Poder Executivo, dos planos de aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas.

§ 4º - O prazo de prestação de contas do benefício concedido será fixado pelo Poder Executivo, segundo o plano de aplicação apresentado, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento do exercício.

§ 5º - É vedada a concessão de ajuda financeira à entidade que não tenha prestado contas de aplicação dos recursos anteriormente recebidos, assim como àquela que não tiver suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou pelo Tribunal de Contas do Estado.

**Art. 23** - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de governo, inclusive no âmbito internacional, conforme legislação vigente, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, esporte, saúde, assistência social, segurança pública, saneamento básico, habitação, urbanismo, agricultura, meio ambiente, turismo, transportes e as demais áreas em que houver interesse e benefícios ao município.

**Art. 24** - As despesas com pessoal da administração direta ou indireta ficam limitadas a 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo 54% (cinquenta e quatro por cento) para Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo, atendendo ao disposto no inciso III, parágrafo primeiro e parágrafo segundo do artigo 19 e inciso III, parágrafo primeiro artigo 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º - A revisão geral anual de que trata o artigo 37, Inciso X, da Constituição será efetivada na data e forma da Lei específica sobre o assunto.

§ 2º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração acima dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração da estrutura da organização administrativa municipal, bem como, a admissão de pessoal a qualquer título, pelo órgão ou entidade da Administração Direta, Autarquias ou Fundações, só poderá ser feita se houver disponibilidade orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício financeiro e obedecerão ao limite de que se trata o “caput” deste artigo.

§ 3º - As iniciativas que impliquem aumento de gastos com pessoal e encargo social do Poder Executivo Municipal, deverão

ser acompanhadas de manifestações das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, da Procuradoria e da Controladoria Geral, nas suas respectivas áreas de competência.

§ 4º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos Artigos 29 e 29 – A, da Constituição Federal de 1988.

§ 5º - O Poder Executivo procederá à contratação de Pessoal por tempo determinado na forma de Lei específica, a que se refere o inciso X do artigo 37 da CF, desde que a despesa total com Pessoal não ultrapasse os limites especificado no “caput” do artigo.

**Art. 25** - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por Decreto do Chefe do Executivo.

**Art. 26** - Não será vedada a contratação de hora extra nos seguintes casos: para Guardas Municipais nos períodos de festividades municipais; para servidores da saúde em plantões extras; e para fiscais em diligências.

**Art. 27** - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2024 e a remeterá ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de Lei Orçamentária àquele Poder.

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, por Decreto, um cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária do Exercício de 2024.

§ 1º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 2º - O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte do cronograma de que trata este artigo, devendo ser realizado mediante pagamentos mensais de duodécimos, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E PRECATÓRIOS JUDICIAIS

**Art. 29** - A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal.

**Art. 30** - Os precatórios a serem pagos no exercício de 2024, deverão ser regulamentados, conforme determinação do art 100 da Constituição Federal.

**Parágrafo único** - Deverá constar na Lei Orçamentária anual, a previsão orçamentária para o pagamento dos precatórios apresentados, que serão pagos em ordem cronológica, de acordo com a data de apresentação.

## CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 31** - Orçamento da Seguridade Social refere-se aos recursos destinados a previdência social, sendo estas aplicações classificadas em programas.

**Art. 32** - O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e os provenientes de transferências da União e do Estado, visando à execução de acordo com a legislação vigente.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 33** - Para a concretização dos objetivos, prioridades e metas propostas nesta Lei, o Poder Executivo poderá promover, através de projetos de lei específicos a serem enviados à Câmara Municipal, alterações ou revisões na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - O projeto de Lei orçamentária deverá apresentar a programação de despesas à conta das receitas decorrentes das alterações propostas na Legislação Tributária;

§ 2º - Nos quadros demonstrativos da previsão da receita, que acompanham a proposta orçamentária anual, deverão ser indica-

dos, para cada item da receita, quando for o caso, os acréscimos decorrentes das alterações propostas;

§ 3º - As alterações ou revisões deverão sempre respeitar os princípios de tributação já consagrados, a saber: redistribuição de riqueza, anualidade, neutralidade e eficiência, equidade, benefício, capacidade de contribuição e progressividade.

**Art. 34** - O Poder Executivo Municipal poderá promover a revisão e atualização da Legislação Tributária no sentido de modernizar a ação fazendária, procurando adequá-la às normas estabelecidas em Legislação Federal e dando maior relevo ao aspecto social do tributo submetido à aprovação do Poder Legislativo.

**Art. 35** - O Poder Executivo Municipal promoverá adaptação em sua legislação tributária objetivando dar solução às distorções identificadas com as bases de cálculo de tributos, à vista de novos julgados do Superior Tribunal de Justiça - STJ e do Supremo Tribunal Federal - STF.

**Art. 36** - O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão dos valores venais dos imóveis com base em Planta Genérica de Valores, nos termos do art. 201 da Consolidação das Leis Tributárias Municipais, ficando assegurada, pelo menos, a atualização monetária da base de cálculo do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, com observância das disposições da Lei nº 3.945, de 28 de dezembro de 2000.

**Art. 37** - O Poder Executivo Municipal dará continuidade à análise e estudos para a implementação plena da progressividade da cobrança do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo, nos termos dispostos no art. 182 da Constituição Federal, na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Estatuto da Cidade que regulamenta a matéria, bem como nas normas acrescidas à Constituição Federal, em seu art. 156, § 1º, incisos I e II, pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

**Art. 38** - O Poder Executivo Municipal disciplinará a utilização do solo, do subsolo e do espaço aéreo, em logradouros públicos, e adotará normas disciplinadoras para a cobrança de preços ou tarifas públicas em consequência da utilização, por parte de terceiros.

**Art. 39** - O Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, obedecerá ao que dispões o § 6º do artigo 150 da Constituição Federal e art. 14 da Lei complementar 101/2000.

**Art. 40** - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Parágrafo único** - Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção do Prefeito, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, total ou parcialmente, mediante decreto.

**Art. 41** - Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na Legislação Federal ou em função de interesse público relevante.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 42** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for devolvido à sanção do Executivo até o último dia do exercício de 2023, fica este autorizado a realizar as despesas de caráter obrigatório e as de custeio, até o limite de 01/12 (um doze avos) mensal de cada dotação prevista na proposta originalmente remetida ao Legislativo.

**Art. 43** - A Secretaria Municipal de Finanças, responsável pelo processo orçamentário, publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por atividades, projetos e operações especiais em cada unidade orçamentária, contidos nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, e as demais normas para execução orçamentária.

**Art. 44** - O Chefe do Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares, mediante edição de Decreto, para transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra de um órgão para outro, criando se necessário, programas, projetos e atividades e naturezas de despesa, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada no Orçamento, assim como realizar contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita orçamentária (ARO), no limite de 5% da Receita Corrente Líquida nos termos da Lei, utilizando como fontes de recursos, porém a contratação de operação de crédito deverá ter aprovação da Câmara Municipal:

- I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do Exercício;
- II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – Superávit financeiro do exercício anterior.



§ 1º - Exclui-se do limite de que trata o “caput” do artigo, podendo igualmente, serem abertos por Decreto do Prefeito, os créditos adicionais destinados a:

**I** – Suprir insuficiência de dotações destinadas a Pessoal e Encargos Sociais e Inativos e Pensionistas;

**II** – Utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios e de outras receitas extraordinárias, inclusive, os resultados do superávit financeiro do exercício anterior, não previstos na receita do Orçamento, respeitados os objetivos e metas dos programas aprovados.

§ 2º. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para a outra ou de um órgão para outro, elemento de despesa, projeto ou atividades, a fim de manter em equilíbrio, a execução da despesa pública no decorrer do exercício financeiro.

**Art. 45º** - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:  
realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;  
realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;  
contingência parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

**Art. 46** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com outras esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, visando à realização de programas necessários ao desenvolvimento do Município, podendo ainda, firmar termos aditivos aos respectivos convênios.

**Parágrafo Único** - As contrapartidas financeiras serão estabelecidas de modo compatível com a capacidade do Município.

**Art. 47** - Caberá ao Poder Executivo elaborar e enviar ao Poder Legislativo para aprovação prévia, planos de cargos e salários dos servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo Único** - Os gastos com a implantação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais poderão integrar os anexos da Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício de 2024.

**Art. 48** - A proposta orçamentária do Município, da Administração indireta, inclusive da administração de fundos que recebam recursos da administração direta, será enviada ao Legislativo até 30/10/2023 e deverá retornar ao Executivo até 30/12/2023.

**Art. 49** - Os recursos destinados as despesas da Câmara Municipal serão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, em duodécimos, no montante que não deverá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício, observando o art. 29-A e emenda constitucional nº 58 da CF/88.

**Art. 50** - Poderão ser criados fundos e conselhos, inclusive conselho das cidades, que se façam necessários ao funcionamento pleno da administração pública desde que por Lei Municipal.

**Art. 51** - O Poder Executivo promoverá na forma da lei, as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, podendo conceder vantagens e aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e as respectivas admissões e contratação de servidores, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal, desde que: atenda as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º art. 169 da Constituição Federal; não ultrapasse o limite legal da despesa total com pessoal, conforme parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000;

**Art. 52** - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 53** - Integram esta Lei os Anexos I (tabelas de 01 a 09), II e III;

**Art. 54** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 14 de julho de 2023.

**IRINEU NOGUEIRA COELHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I

## METAS FISCAIS

1. Metas anuais
2. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
3. Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
4. Evolução do Patrimônio Líquido
5. Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
6. Próprios de Previdenciárias dos Servidores e Projeção Atuarial do Regime Próprios de Previdência dos Servidores
7. Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita
8. Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

**ANEXO I – TABELA 1**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS**  
**2024**

ESPECIFICAÇÃO	2024		2025		2026	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	Valor Corrente (b)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	368.000.000,00	355.000.000,00	405.000.000,00	390.000.000,00	462.000.000,00	446.000.000,00
Receitas Primárias (I)	363.000.000,00	350.000.000,00	400.000.000,00	385.000.000,00	457.000.000,00	441.000.000,00
Despesa Total	368.000.000,00	355.000.000,00	405.000.000,00	390.000.000,00	462.000.000,00	446.000.000,00
Despesas Primárias (II)	354.000.000,00	341.000.000,00	393.000.000,00	378.000.000,00	452.000.000,00	436.000.000,00
Resultado Primário (III) = (I – II)	9.000.000,00	9.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Resultado Nominal	900.000,00	900.000,00	(2.300.000,00)	(2.300.000,00)	(2.000.000,00)	(2.000.000,00)
Dívida Pública Consolidada	32.000.000,00	32.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00
Dívida Consolidada Líquida	-15.900.000,00	-15.900.000,00	(18.200.000,00)	(18.200.000,00)	(20.200.000,00)	(20.200.000,00)

AMF -

Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1)

R\$ 1,00

Fonte: Secretaria de Finanças

## ANEXO I – DEMONSTRATIVO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

## AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	Metas Realizadas 2022 (b)	Variação	
			R\$(c) = (b-a)	%(c/a)x100
Receita Total	281.000.000,00	291.010.450,81	10.010.450,81	3,56
Receitas Primárias (I)	280.000.000,00	280.714.589,38	714.359,38	0,26
Despesa Total	281.000.000,00	273.710.780,87	(7.289.219,13)	-2,59
Despesas Primárias (II)	267.000.000,00	260.487.853,38	(6.512.146,62)	-2,44
Resultado Primário (III) = (I–II)	13.000.000,00	20.226.736,00	7.226.736,00	55,59
Resultado Nominal	26.279.444,30	(1.112.095,99)	(27.391.540,29)	-104,23
Dívida Pública Consolidada	45.000.000,00	44.898.816,41	(101.183,59)	-0,22
Dívida Consolidada Líquida	(15.406.000,00)	(42.797.540,29)	(27.391.540,29)	177,80

Fonte: Demonstrativos Contábeis

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO 3**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	314.234.136,28	291.010.450,81	-7	344.000.000,00	9	368.000.000,00	7	405.000.000,00	10	462.000.000,00	14
Receitas Primárias (I)	312.182.225,23	280.714.589,38	-10	342.000.000,00	10	363.000.000,00	6	400.000.000,00	10	457.000.000,00	14
Despesa Total	223.578.605,18	273.710.780,87	22	344.000.000,00	54	368.000.000,00	7	405.000.000,00	10	462.000.000,00	14
Despesas Primárias (II)	212.694.809,80	260.487.853,38	22	333.000.000,00	57	354.000.000,00	6	393.000.000,00	11	452.000.000,00	15
Resultado Primário (III) = (I - II)	99.487.415,43	20.226.736,00	-80	12.000.000,00	-88	9.000.000,00	-25	7.000.000,00	-22	5.000.000,00	-29
Resultado Nominal	(52.998.447,10)	(1.112.095,99)	-98	(1.394.000,00)	-97	900.000,00	-165	(2.300.000,00)	-356	(2.000.000,00)	-13
Dívida Pública Consolidada	49.418.257,00	44.898.816,41	-9	36.000.000,00	-27	32.000.000,00	-11	28.000.000,00	-13	24.000.000,00	-14
Dívida Consolidada Líquida	(41.685.444,30)	(42.797.540,29)	3	(16.800.000,00)	-60	(15.900.000,00)	-5	(18.200.000,00)	14	(20.200.000,00)	11

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	314.234.136,28	291.010.450,81	-7	332.000.000,00	6	355.000.000,00	7	390.000.000,00	10	446.000.000,00	14
Receitas Primárias (I)	312.182.225,23	280.714.589,38	-10	330.000.000,00	6	350.000.000,00	6	385.000.000,00	10	441.000.000,00	15
Despesa Total	223.578.605,18	273.710.780,87	22	332.000.000,00	48	355.000.000,00	7	390.000.000,00	10	446.000.000,00	14
Despesas Primárias (II)	212.694.809,80	260.487.853,38	22	318.000.000,00	50	341.000.000,00	7	378.000.000,00	11	436.000.000,00	15
Resultado Primário (III) = (I - II)	99.487.415,43	20.226.736,00	-80	12.000.000,00	-88	9.000.000,00	-25	7.000.000,00	-22	5.000.000,00	-29
Resultado Nominal	(52.998.447,10)	(1.112.095,99)	-98	(1.394.000,00)	-97	900.000,00	-165	(2.300.000,00)	-356	(2.000.000,00)	-13
Dívida Pública Consolidada	49.418.257,00	44.898.816,41	-9	36.000.000,00	-27	32.000.000,00	-11	28.000.000,00	-13	24.000.000,00	-14
Dívida Consolidada Líquida	(41.685.444,30)	(42.797.540,29)	3	16.800.000,00	-140	(15.900.000,00)	-195	(18.200.000,00)	14	(20.200.000,00)	11

Para estimar a receita para os exercícios de 2024 a 2026, foi utilizado como parâmetro a tendência de crescimento dos últimos três exercícios no município.

A estimativa para os exercícios de 2024 a 2026 a preços constantes, foi realizada com base na expectativa de crescimento municipal, de acordo com a evolução da arrecadação. Para calcular os valores a preços correntes, além do percentual de crescimento foi utilizada a previsão do IPCA para os próximos exercícios a um percentual de 3,70%.

ÍNDICE IPCA	%
IPCA 2023 ( PREVISTO )	3,70
IPCA 2024 ( PREVISTO )	3,70
IPCA 2025 ( PREVISTO )	3,70
IPCA 2026 ( PREVISTO )	3,70



**ANEXO I – DEMONSTRATIVO 4**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2024**

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

	2022	%	2021	%	2020	
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	223.887.815,40	22,12	183.360.584,59	158%	71.152.551,98	51,78%

Fonte: Prefeitura Municipal de Itatiaia - Secretaria Municipal de Finanças

O crescimento apresentado no exercício de 2020 foi devido a investimento com obras realizadas no Município.

Em 2021 e em 2022 houve considerável aumento no valor do Patrimônio Líquido, devido ao aumento da arrecadação Municipal, a reavaliação de bens Imóveis, e também o considerável valor de investimentos de aplicação financeira.

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO 5**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2024**

Não há previsão de receita com alienação de ativos.

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO 6 – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO**  
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**PRÓPRIOS DE PREVIDENCIÁRIAS DOS SERVIDORES**  
**2024**

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>			
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	52.057.640,90	43.546.472,80	42.493.915,36
Receita de Contribuições dos Segurados	8.780.054,50	7.345.831,30	7.531.231,24
Civil	8.780.054,50	7.345.831,30	7.531.231,24
Ativo	8.772.902,30	7.337.404,80	7.525.215,96
Inativo	7.152,20	8.426,50	6.015,28
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	8.655.930,30	10.917.825,50	22.028.792,60
Civil	8.655.930,30	10.917.825,50	22.028.792,60
Ativo	8.655.930,30	10.917.825,50	22.028.792,60
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	28.728.734,10	19.301.741,70	34.362.976,76
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	28.728.734,10	19.301.741,70	34.362.976,76
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	5.892.922,00	5.981.074,30	8.846,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	414.199,80	8.402,30	8.712,69
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	5.476.609,80	5.972.212,60	-

Demais Receitas			
Correntes	2.112,40	459,40	134,14
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>R\$ 4.581.031,10</b>	<b>R\$ 37.574.260,20</b>	<b>R\$ 42.493.915,36</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil	6.711.435,90	7.517.299,10	8.212.348,60
Aposentadorias	4.963.831,30	5.554.289,70	6.348.571,37
Pensões	1.747.604,60	1.963.009,40	1.863.777,23
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>R\$ 13.422.871,80</b>	<b>R\$ 15.034.598,20</b>	<b>R\$ 16.424.697,20</b>

<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>R\$ 33.158.159,30</b>	<b>R\$ 22.539.662,00</b>	<b>R\$ 26.069.218,16</b>
---	--------------------------	--------------------------	--------------------------

<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
<b>VALOR</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2020	2021	2022
VALOR	R\$ 11.042.500,00	R\$ 21.993.500,00	R\$ 16.040.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2020	2021	2022
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	8.718.757,76
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	5.476.609,80	5.972.212,60	-
Outros Aportes para o RPPS	5.476.609,80	5.972.212,60	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	2020	2021	2022
Caixa e Equivalentes de Caixa	148,70	633,20	0,04
Investimentos e Aplicações	152.771.980,40	171.556.485,20	197.775.190,93
Outro Bens e Direitos	-	-	-

**PLANO FINANCEIRO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES (VII)	3.282,40	-	4.052,50
Receita de Contribuições dos Segurados	3.282,40	-	4.052,50
Civil	3.282,40	-	4.052,50
Ativo	-	-	-
Inativo	3.282,40	-	4.042,50-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-

Inativo			-
Pensionista			-
Receita Patrimonial			-
Receitas Imobiliárias			-
Receitas de Valores Mobiliários			-
Outras Receitas Patrimoniais			-
Receita de Serviços			-
Outras Receitas Correntes			-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			-
Demais Receitas Correntes			-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>			-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			-
Amortização de Empréstimos			-
Outras Receitas de Capital			-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	<b>3.282,40</b>	<b>0,00</b>	<b>16.200,00</b>

<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>



<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)<sup>2</sup></b>	R\$ 3.282,40	R\$ 0,00	R\$ 16.200,00
---	--------------	----------	---------------

<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RRPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
RECEITAS CORRENTES			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RRPS - (XII)</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RRPS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	R\$ 1.905.926,30	1.262.419,60	1.734.664,87
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	R\$ 22.850,50	R\$ 22.436,10	R\$ 3.619,4
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RRPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>R\$ 1.928.776,80</b>	<b>R\$ 1.284.855,70</b>	<b>R\$ 1.738.284,35</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RRPS (XVI) = (XII – XV)</b>	<b>- R 1.928.776,80</b>	<b>-R\$ 1.284.855,70</b>	<b>-R\$ 1.738.284,35</b>
---	-------------------------	--------------------------	--------------------------

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

<b>PLANO FINANCEIRO</b>				
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>

FONTE:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos,

essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

**ANEXO I DEMONSTRATIVO 6- PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA  
DOS SERVIDORES – PLANO PREVIDENCIÁRIO  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA DOS  
SERVIDORES**

**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

<b>Ano</b>	<b>Receitas</b>	<b>Despesas</b>	<b>Saldo do Ano</b>	<b>Saldo Acumulado</b>
2.022	30.292.697,59	7.073.981,46	23.218.716,13	197.775.191,53
2.023	38.944.481,66	10.552.375,31	28.422.106,35	226.197.297,88
2.024	41.042.393,54	11.952.450,30	29.089.943,23	255.287.241,12
2.025	43.010.250,38	13.262.039,80	29.748.210,58	285.035.451,70
2.026	45.901.320,19	14.863.203,51	31.038.116,67	316.073.568,37
2.027	48.233.785,67	16.743.316,51	31.490.469,16	347.564.037,53
2.028	50.596.732,97	18.559.523,47	32.037.209,50	379.601.247,03
2.029	52.987.624,76	20.237.451,80	32.750.172,95	412.351.419,98
2.030	55.451.556,72	22.144.192,68	33.307.364,04	445.658.784,02
2.031	58.032.852,45	24.793.130,25	33.239.722,20	478.898.506,22
2.032	60.417.220,64	27.321.302,74	33.095.917,90	511.994.424,12
2.033	62.520.020,68	29.452.456,53	33.067.564,15	545.061.988,27
2.034	63.550.246,44	31.911.045,60	31.639.200,84	576.701.189,11
2.035	66.001.359,514	34.418.309,91	31.583.049,61	608.284.238,72
2.036	68.463.330,53	36.924.076,30	31.539.254,24	639.823.492,95
2.037	70.894.800,75	39.006.099,37	31.888.701,38	671.712.194,33
2.038	73.424.468,54	41.760.205,50	31.664.263,04	703.376.457,37
2.039	75.918.658,67	44.121.683,36	31.796.975,31	735.173.432,68
2.040	78.565.382,16	47.796.660,75	30.768.721,42	765.942.154,10
2.041	81.143.054,84	51.122.433,46	30.020.621,38	795.962.775,48
2.042	83.638.740,86	53.832.424,86	29.806.316,00	825.769.091,47

2.043	86.158.311,10	56.726.570,90	29.431.740,20	855.200.831,67
2.044	88.696.304,24	59.823.881,15	28.872.423,09	884.073.254,76
2.045	91.259.223,36	63.274.667,68	27.984.555,68	912.057.810,45
2.046	93.731.153,57	66.073.883,33	27.657.270,24	939.715.080,68
2.047	96.187.314,94	68.701.870,69	27.485.444,25	967.200.524,93
2.048	98.671.245,38	71.516.137,41	25.155.107,97	994.355.632,90
2.049	101.152.398,61	74.283.672,99	26.868.725,62	1.021.224.358,52
2.050	103.636.735,79	77.039.491,18	26.597.244,61	1.047.821.603,13
2.051	106.141.704,85	79.947.318,89	26.194.385,95	1.074.015.989,08
2.052	108.582.452,25	82.217.863,72	26.364.588,53	1.100.380.577,62
2.053	111.066.801,71	84.651.105,65	26.415.696,06	1.126.796.273,67
2.054	113.566.959,02	87.022.313,36	26.544.645,66	1.153.340.919,34
2.055	99.015.254,08	89.841.464,28	9.173.789,80	1.162.514.709,14
2.056	100.356.738,90	91.906.296,88	8.450.442,01	1.170.965.151,15
2.057	101.686.611,02	94.062.370,77	7.624.240,26	1.178.589.391,41
2.058	102.946.359,26	95.771.058,73	7.175.300,53	1.185.764.691,94
2.059	104.181.284,83	97.301.826,36	6.879.458,46	1.192.644.150,40
2.060	105.431.392,74	98.978.495,48	6.452.897,26	1.199.097.047,65
2.061	106.674.431,98	100.638.217,71	6.036.214,27	1.205.133.261,93
2.062	107.915.951,81	102.328.742,34	5.587.209,47	1.210.720.471,39
2.063	109.130.530,59	103.808.263,18	5.322.267,40	1.216.042.738,80
2.064	110.364.630,30	105.450.100,73	4.914.529,57	1.220.957.268,37
2.065	111.602.057,67	107.157.525,46	4.444.532,21	1.225.401.800,57
2.066	112.818.049,14	108.719.464,11	4.099.585,03	1.229.501.385,60
2.067	114.023.999,65	110.156.641,92	3.867.357,72	1.233.368.743,33
2.068	115.250.555,32	111.748.135,76	3.502.419,55	1.236.871.162,88
2.069	116.480.268,35	113.369.576,62	3.110.691,73	1.239.981.854,61
2.070	117.712.317,46	115.022.055,24	2.690.262,22	1.242.672.116,83
2.071	118.945.839,40	116.707.088,09	2.238.751,31	1.244.910.868,14
2.072	108.337.244,98	118.426.085,81	-10.088.840,83	1.234.822.027,31
2.073	108.827.965,26	120.181.224,67	-11.353.259,41	1.223.468.767,89
2.074	109.277.599,41	121.914.074,20	-12.636.474,79	1.210.832.293,11
2.075	109.685.636,65	123.401.860,70	-13.716.224,05	1.197.116.069,06
2.076	110.062.220,38	125.208.255,56	-15.146.035,18	1.181.970.033,88
2.077	110.390.987,99	127.050.006,85	-16.659.018,87	1.165.311.015,01
2.078	110.668.368,92	128.928.195,10	-18.259.826,18	1.147.051.188,83
2.079	110.890.578,15	130.844.237,04	-19.953.658,89	1.127.097.529,94
2.080	111.053.589,88	132.800.128,14	-21.746.538,26	1.105.350.991,68
2.081	111.153.098,53	134.797.720,33	-23.644.621,79	1.081.706.369,89
2.082	111.184.512,34	136.770.135,11	-25.585.622,76	1.056.120.747,12
2.083	111.146.232,03	138.847.654,96	-27.701.422,93	1.028.419.324,19
2.084	111.030.350,31	140.974.322,51	-29.943.972,20	998.475.351,99
2.085	110.831.270,81	143.153.426,63	-32.322.155,82	966.153.196,17
2.086	110.542.981,04	144.926.126,62	-34.383.145,58	931.770.050,59

2.087	110.181.168,70	147.140.576,20	-36.959.407,50	894.810.643,09
2.088	109.721.656,22	149.406.554,16	-39.684.897,94	855.125.745,16
2.089	109.157.809,61	151.627.471,83	-42.469.662,22	812.656.082,93
2.090	108.487.313,99	153.990.664,66	-45.503.350,67	767.152.732,27
2.091	107.698.780,72	156.414.861,94	-48.716.081,22	718.436.651,04
2.092	106.784.179,20	158.760.619,60	-51.976.440,40	666.460.210,65
2.093	105.741.784,45	161.294.224,69	-55.552.440,24	610.907.770,40
2.094	104.557.044,84	163.894.504,15	-59.337.459,31	551.570.311,09
2.095	103.220.527,26	166.376.634,11	-63.156.106,85	488.414.204,24
2.096	101.731.211,40	169.097.000,15	-67.365.788,75	421.048.415,49
2.097	100.070.969,01	171.894.537,03	-71.823.568,02	349.224.847,47

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI

AMF DEMONSTRATIVO 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)

R\$ 1,00

FONTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI

<p style="text-align: center;"><b>PLANO FINANCEIRO (A CARGO DO PODER PÚBLICO)</b>  <b>MUNICÍPIO DE ITATIAIA RJ</b>  <b>LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS</b>  <b>ANEXO DE METAS FISCAIS</b>  <b>AVALIAÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2022</b>            LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a</p>				
				R\$ 1,00
Ano	Receitas	Despesas	Saldo do Ano	Saldo Acumulado
2022	1.102.710,31	1.102.710,31	-	-
2023	1.100.476,32	1.100.476,32	-	-
2024	1.094.583,10	1.094.583,10	-	-
2025	1.085.737,73	1.085.737,73	-	-
2026	1.070.613,76	1.070.613,76	-	-
2027	1.053.631,05	1.053.631,05	-	-
2028	1.033.381,69	1.033.381,69	-	-
2029	1.013.993,04	1.013.993,04	-	-
2030	988.704,69	988.704,69	-	-
2031	960.779,95	960.779,95	-	-
2032	931.482,64	931.482,64	-	-
2033	899.231,19	899.231,19	-	-
2034	863.733,79	863.733,79	-	-
2035	828.095,54	828.095,54	-	-
2036	791.859,50	791.859,50	-	-
2037	754.341,30	754.341,30	-	-
2038	716.675,76	716.675,76	-	-
2039	678.552,47	678.552,47	-	-
2040	640.792,12	640.792,12	-	-
2041	603.518,79	603.518,79	-	-
2042	566.439,59	566.439,59	-	-
2043	530.030,58	530.030,58	-	-
2044	494.425,31	494.425,31	-	-
2045	459.760,93	459.760,93	-	-
2046	426.169,10	426.169,10	-	-
2047	393.771,67	393.771,67	-	-
2048	362.673,50	362.673,50	-	-
2049	332.965,40	332.965,40	-	-
2050	304.713,14	304.713,14	-	-
2051	277.960,88	277.960,88	-	-
2052	252.727,21	252.752,21	-	-
2053	229.013,85	229.013,85	-	-
2054	206.802,15	206.8012,15	-	-
2055	186.059,91	186.059,91	-	-
2056	166.745,86	166.745,86	-	-



2057	148.816,32	148.816,32	-	-
2058	132.220,71	132.220,71	-	-
2059	116.904,14	116.904,14	-	-
2060	102.808,48	102.808,48	-	-
2061	89.875,12	89.875,12	-	-
2062	78.046,08	78.046,08	-	-
2063	67.270,45	67.270,45	-	-
2064	57.506,35	57.506,35	-	-
2065	48.719,46	48.719,46	-	-
2066	40.878,08	40.878,08	-	-
2067	33.948,08	33.948,08	-	-
2068	27.890,66	27.890,66	-	-
2069	22.661,35	22.661,35	-	-
2070	18.210,20	18.210,20	-	-
2071	15.046,37	15.046,37	-	-
2072	12.288,69	12.288,69	-	-
2073	9.938,82	9.938,82	-	-
2074	7.957,16	7.957,16	-	-
2075	7.832,33	7.832,33	-	-
2076	7.659,94	7.659,94	-	-
2077	7.476,10	7.476,10	-	-
2078	7.193,10	7.193,10	-	-
2079	6.905,37	6.905,37	-	-
2080	6.675,31	6.675,31	-	-
2081	6.455,02	6.455,02	-	-
2082	6.244,65	6.244,65	-	-
2083	5.994,86	5.994,86	-	-
2084	5.781,93	5.781,93	-	-
2085	5.567,43	5.567,43	-	-
2086	5.309,87	5.309,87	-	-
2087	5.039,63	5.039,63	-	-
2088	4.745,82	4.745,82	-	-
2089	4.440,42	4.440,42	-	-
2090	4.267,44	4.267,44	-	-
2091	4.076,93	4.076,93	-	-
2092	3.895,03	3.895,03	-	-
2093	3.727,75	3.727,75	-	-
2094	3.584,37	3.584,37	-	-
2095	3.435,26	3.435,26	-	-
2096	3.296,71	3.296,71	-	-
2097	0,0	0,0	-	-

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
2024**

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setores/programas/ Beneficiário	Renúncia da receita Prevista			Compensação
			2024	2025	2026	
Imposto predial e Territorial Urbano	Concessão de Isenção de Caráter não Geral	Programa de Incentivo ao desenvolvimento Econômico e Social e Concessão e Instalação de Industria.	4.650.360,00	5.496.260,48	6.342.684,60	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	Alteração de Alíquota	Programa de incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social.	572.000,00	676.046,80	780.158,00	
ITBI- Imposto sobre a Transmissão "Inter Vivos" de bens Imóveis e de Direitos Reais Sobre Imóveis.	Concessão de Isenção de caráter não Geral	Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social	343.200,00	405.628,08	468.094,80	
Dívida Ativa	Concessão de isenção de Caráter não geral	Remissão por prescrição	17.160.000,00	20.281.404,00	23.404.740,22	
<b>Total</b>			<b>22.725.560,00</b>	<b>26.859.339,36</b>	<b>30.995.677,62</b>	

Fonte: Secretaria de Administração Tributária

**Notas explicativas:**

- 1- A Estimativa e Compensação das Renúncias de Receitas para 2024 a 2026 consistiu na atualização monetária dos valores dos benefícios tributários concedidos em 2021. A utilização desses valores justifica-se pela expectativa de que parte dos benefícios atualmente vigentes ainda estará em vigor nos exercícios seguintes, assim como pela contribuição que o dado do passado mais recente oferece para a formulação da expectativa sobre o comportamento futuro de uma variável. Neste caso, são considerados os benefícios concedidos e registrados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico/Secretaria de Administração Tributária ao longo de 2021, por meio de Atos Declaratórios, Despachos de Reconhecimento e de alterações de ofício em sistemas do Órgão.
- 2- Para os itens cuja apuração se dá indiretamente, por meio de estimativas, a previsão baseou-se em dados constantes nos sistemas de informação municipal ou, se não disponíveis, na atualização monetária dos valores constantes das Projeções dos Benefícios Tributários constantes da LDO de 2022. Foram ainda consideradas informações sobre a expectativa de fruição de isenções e reduções de base de cálculo do IPTU/ISS/ITBI/DIVIDA ATIVA, obtidas por consultas feitas a órgãos públicos e entidades de direito privado, potenciais beneficiários.
- 3- Na impossibilidade da coleta de informações nas formas descritas nos itens 1 e 2, ou nos casos em que se constata a ausência absoluta de fruição (realização igual a zero), a estimativa corresponde ao menor valor apurado em 2020, atualizado monetariamente para 2022. A atualização monetária referida nos itens anteriores se deu pela aplicação de índices médios estimados, construídos com base na expectativa do mercado financeiro para a variação do IPCA/IBGE para os exercícios de 2024 a 2026.

IPCA/IBGE – ÍNDICES MÉDIOS ACUMULADOS	
Ano Base	
2022	1,1055
2023	1,1440
2024	1,1819

**ANEXO I – DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE  
CARÁTER CONTINUADO  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
2024**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

Eventos	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	23.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao Fundeb	
Margem Bruta	23.000.000,00
Obrigações de Caráter Continuoado	22.000.000,00
Margem Liquida de Expansão	1.000.000,00

Com base no artigo 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão atendidos os princípios da LRF, de que tais previsões não afetarão as metas de resultados fiscais, estimados no Anexo de Metas desta Lei.

Em caso de haver a expansão de alguma despesa não prevista nesta Lei, será realizado um estudo de impacto orçamentário, indicando o percentual de aumento e as medidas compensatórias para suprir as referidas despesas.

## ANEXO II – TABELA 1

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DOS PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS FISCAIS**  
**2024**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Tabela 1 (Artigo 4º, § 3º, LC 101/00)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas judiciais	2.400.000,00	Contingenciamento dos gastos públicos	2.400.000,00
Dívidas em Processo de reconhecimento	-		-
Avais e Garantias Concedidas	-		-
Assunção de Passivos	-		-
Assistências Diversas	-		-
Outros Passivos Contingentes	-		-
Subtotal	2.400.000,00	Subtotal	2.400.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	15.000.000,00	Ação Judicial para recuperação dos Royalties	15.000.000,00
Restituição de Tributos a maior	20.000,00	Revisão do cadastro Imobiliário	20.000,00
Discrepância de Projeções	-		-
Outros Riscos Fiscais	2.480.000,00	Revisão do cadastro Mobiliário, Planta Genérica de Valores e Logradouros evitando a evasão de IPTU e ITBI; adequação da LC 116/2003 pela LC 157/2016 e LC 175/2020 evitando a evasão de ISS e ISS/Obras	2.480.000,00
Subtotal	17.500.000,00	Subtotal	17.500.000,00
Total	19.900.000,00	Total	19.900.000,00

Fonte: Secretaria de Administração Tributária

**ANEXO III****CONJUNTO DE TABELAS DOS PROGRAMAS (GESTÃO E FINALÍSTICOS) INDICANDO, AÇÕES, ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS, OBJETIVOS E METAS****- PROGRAMAS DE GESTÃO**

<b>001 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PODER EXECUTIVO</b>
<b>Objetivo:</b> Dar suporte as unidades gestoras do governo, visando a melhoria da qualidade e eficiência na prestação do serviço público interno e externo, em consonância com os objetivos estratégicos do governo municipal.
<b>Unidade Gestora:</b> Todas as Secretarias

**- AÇÕES RELACIONADAS**

<b>AÇÃO: 0.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.002 – Manutenção da Secretaria de Administração.</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.003 – Manutenção da Secretaria de Finanças</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.004 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	

<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.005 – Manutenção da Secretaria de Planejamento</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.006 – Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel. Pagar honorários advocatícios de sucumbência a procuradores.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.009 – Manutenção da Secretaria de Ordem Pública</b>	
<b>Finalidade:</b> Planejar, dirigir, supervisionar, coordenar e executar as atividades de segurança pública social, patrimonial e trânsito. Manter unidade administrativa dotada de equipamento, mobiliário e insumos. Realizar obras e serviços de conservação.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.010 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.011 – Manutenção da Secretaria de Educação</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel. Pagar contas de energia elétrica e telefonia.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	

<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.012 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação de serviços e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.013 – Manutenção da Secretaria de Turismo</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamentos, moveis, contratação e locação de imóvel, revitalização dos espaços, pintura, limpeza e comunicação visual.	
<b>Público Alvo:</b> População e Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.014 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.015 – Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulher</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.016 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Emprego e Geração de Renda</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	



<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.017 – Manutenção da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.018 – Manutenção da Secretaria de Administração Tributária</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel. Efetuar pagamentos de Jetons da Comissão vinculada a SMAT. Efetuar indenizações a Contribuintes. Implementar Plano de Produtividade para os Fiscais de Tributos.	
<b>Público Alvo:</b> Administração Pública em Geral	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.019- Manutenção da Secretaria de Saúde</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel. Efetuar pagamentos de faturas de energia elétrica e telefonia. Atender despesas com custeio e recursos humanos. Prover contratação de pessoal por tempo determinado e indeterminado, estagiários, bem como todas as despesas trabalhistas. Pagar diárias e adiantamentos diante da necessidade dos setores. Pagar benefícios para servidores, realizar concursos, contratar estagiários, pagar jetom de acordo com a necessidade das comissões, cumprir com obrigações tributárias.	
<b>Público Alvo:</b> População do Município	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.020- Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel.	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.087 – Implementação e acompanhamento de projetos de interesse social</b>	
<b>Finalidade:</b> Contratação de empresa para produção de material gráfico; Contratação de empresa para prestação de serviço para a Consultoria Especial de Projetos para a Assistência Social; Locação de espaço para usos específicos; Contratação de serviços cartorários; Contratação de empresa de serviço de viagem.	
<b>Público Alvo:</b> População	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	80

<b>PROGRAMA 002 – GESTÃO DE CONSELHOS MUNICIPAIS</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar os conselhos municipais, dando suporte ao bom andamento dos conselhos.

<b>AÇÃO: 0.021 – Manutenção dos Conselhos Municipais</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura dos conselhos municipais por meio de aquisição de material, equipamento, contratações e locação de imóvel.	
<b>Duração:</b> Contínua	
<b>Produto:</b> Não se Aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

## - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

CAPÍTULO I  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

## I - Entidade: 001 – CMI – CAMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA

## - PROGRAMAS E AÇÕES

<b>PROGRAMA 003 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA</b>
<b>Objetivo:</b> Dar suporte necessário para manter a Câmara Municipal, visando a melhoria, qualidade e eficiência dos seus serviços.
<b>Unidade Gestora:</b> Câmara Municipal
<b>Unidades Afins:</b> Não se Aplica
<b>Horizonte Temporal:</b> Contínuo
<b>Público Alvo:</b> Vereadores e servidores públicos em Geral
<b>Indicadores:</b> .
<b>Justificativa:</b> Dar condições necessárias ao uso e manutenção do prédio da Câmara Municipal de Vereadores.

AÇÕES RELACIONADAS:

<b>AÇÃO: 0.022 – Manutenção da Câmara</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter o prédio cedido ao Poder Legislativo Municipal, por meio de aquisição de materiais, equipamentos, contratação de prestação de serviços, visando a modernização para melhoria na qualidade das atividades legislativas. Reestruturar e reajustar os cargos e funções dos servidores da Câmara Municipal, bem como criar cargos, funções públicas e realizar concurso público se necessário para o bom andamento do processo legislativo, respeitando as legislações municipais, a lei Complementar 101/2000 e o art 29ª da Constituição Federal.	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 0.027 – Manutenção do Plenário</b>	
<b>Finalidade:</b>	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	70

<b>PROGRAMA 004 – PREVIDENCIA SOCIAL</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as contribuições previdenciárias aos servidores ativos, inativos vinculados ao Regime próprio e ao Regime da Previdência Básica.
<b>Unidade Gestora:</b> Câmara Municipal

## - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.001 – Contribuição Patronal – Regime Básico</b>
<b>Finalidade:</b> Manter os encargos dos servidores.
<b>Produto:</b> Não se aplica
<b>META FÍSICA</b>

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

<b>AÇÃO: 2.002 – Contribuição Patronal – Regime Estatutário</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter os Encargos dos Servidores	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

<b>PROGRAMA 005 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir a aquisição de próprios municipais e realização de obras para a Câmara Municipal.

- AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 1.001 – Construção de Sede Própria</b>	
<b>Finalidade:</b> Adquirir terreno e promover a construção de sede própria do Legislativo, visando proporcionar melhores condições de trabalho aos Vereadores e servidores, bem como a população.	
<b>Produto:</b> Sede Própria Construída	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	70

II - Entidade: 002 – PMI – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIA

- PROGRAMAS E AÇÕES

- GABINETE DO PREFEITO

<b>PROGRAMA 006 – GESTÃO DA COMUNICAÇÃO</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar que os atos de comunicação do Município sejam eficazes.

- AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.003 – Comunicação Social e Divulgação</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter as atividades e estrutura do setor de comunicação por meio de aquisição de material, equipamento, contratação de empresas necessárias para que o sistema de comunicação seja transparente e eficaz.	
<b>Produto:</b> Setor de Comunicação mantido	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

<b>PROGRAMA 007 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>
<b>Objetivo:</b> Proporcionar aos munícipes o acesso à cultura em geral. Preservar e valorizar o patrimônio histórico e cultural do município e afirmar a sua identidade e diversidade das formas de expressão no município. Fortalecer a produção e circulação de bens culturais populares promovendo o intercâmbio de experiências culturais e inclusão social, além de estimular a criatividade do indivíduo por meio do trabalho artesanal e intelectual.

- AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.004 – Promoção de Atividades Culturais e de Gestão</b>	
<b>Finalidade:</b> Implantar o Sistema Municipal de Cultura, criar Plano Municipal de Cultura e escritório de apoio, realizar conferências e fóruns dentre outros, fomentando a cultura de forma ampla e articulada. Capacitar gestores, produtores e funcionários da Cultura; Fomentar a produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais.	
<b>Produto:</b> Eventos Culturais Realizados ou população atendida ( % )	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.005 – Promoção de Atividades e Eventos Culturais</b>	
<b>Finalidade:</b> Realizar feiras, concursos, eventos festivos, premiações, oficinas, festivais e atividades culturais oficiais diversas de acordo com as necessidades do Município.	
<b>Produto:</b> Eventos Culturais Realizados	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	90

<b>AÇÃO: 2.085 – Realização de Eventos Festivos</b>	
<b>Finalidade:</b> Realizar os eventos de grande porte do Município, como festivais, festas de carnaval, festa do trabalhador, festa do servidor, festa do aniversário da cidade, evento de motos, e outras de acordo com o Calendário festivo da cidade.	
<b>Produto:</b> Eventos Festivos Realizados	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	90

<b>AÇÃO: 1.002 – Implantação, construção e Aquisição de Equipamentos Culturais</b>	
<b>Finalidade:</b> Adquirir Bibliônibus; Implantar a Casa do Artesão, Construção de Centro Cultural, Desapropriação de área para espaços culturais.	
<b>Produto:</b> Obras e Equipamentos Adquiridos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	1

<b>AÇÃO: 2.006 – Manutenção do Patrimônio e Equipamentos Culturais</b>	
<b>Finalidade:</b> Reformar o teatro municipal; conservar os diversos patrimônios históricos e culturais e equipamentos culturais como bibliotecas, museu, casa do artesão, casa da cultura, dentre outros.	
<b>Produto:</b> Unidades mantidas	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	80

<b>PROGRAMA 047 – PROJETOS E OBRAS ESPECIAIS</b>	
<b>Objetivo:</b> Criação de projetos para captação de verbas estaduais e federais, com objetivo de trazer melhorias para o município em diversos âmbitos.	

<b>AÇÃO: 2.089 – Mobilidade urbana</b>
--

<b>Finalidade:</b> Gerar desenvolvimento através da integração dos bairros com a Estrada Parque, Viaduto do Centro Histórico, Ciclovias, Avenida Industrial Alda Bernardes, Estrada Vila Flórida ao Campo Alegre e Pavimentação da estrada Maringá X Maromba.	
<b>Produto:</b> Projetos de Mobilidade Urbana mantidos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.090 – Infraestrutura, Bem estar social e ordem Pública</b>	
<b>Finalidade:</b> Desenvolvimento de projetos que tragam acessibilidade, desenvolvimento e lazer para a população como a Casa da Mulher Brasileira, Mercado Municipal, Polos do Artesão, Lagoa da Nova Conquista, Biblioteca das coisas, Calçada de Itatiaia, Parque de exposições, Centro de Convenções, Estrada do Parque Nacional novo Polo Gastronômico, Reforma do Teatro Municipal e o CIOSP.	
<b>Produto:</b> Projeto especial	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.091 – Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.</b>	
<b>Finalidade:</b> Facilitar o acesso da população a novos produtos e serviços através da tecnologia 5G, Cidade Inteligente, Aplicativo de Turismo da Cidade, Aplicativo de Estudantes, Aplicativo da Saúde, Telemedicina, Lixo Reciclável e Usina Fotovoltaica.	
<b>Produto:</b> Projetos de ciência e tecnologia mantidos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.092 – Desenvolvimento e renda</b>	
<b>Finalidade:</b> Ampliação do mercado de consumo com Distribuição de Renda, Moeda Social, Banco Comunitário, Selo Idade do Ouro, Campanha de aumento de arrecadação.	
<b>Produto:</b> Projetos de desenvolvimento e renda mantidos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.093 – Educação</b>	
<b>Finalidade:</b> Desenvolver projetos para preparar crianças e jovens para inserção no mercado de trabalho, desenvolvendo o lado cognitivo e a capacitação com Música nas escolas, Hotel e Restaurante Escola, Centro Municipal de Capacitação.	
<b>Produto:</b> Projetos para educação mantidos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

<b>PROGRAMA 008 – REVITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Objetivo:</b> Promover gestão pública com competência.

- AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.009 – Despesas com Recursos Humanos</b>	
<b>Finalidade:</b> Atender despesas com custeio e recursos humanos. Prover contratação de pessoal por tempo determinado e indeterminado, estagiários, bem como todas as despesas trabalhistas. Pagar diárias e adiantamentos diante da necessidade dos setores. Pagar benefícios para servidores, realizar concursos, contratar estagiários, pagar jeton de acordo com a necessidade das comissões, cumprir obrigações trabalhistas.	
<b>Produto:</b> Recursos Humanos Operacionalizado	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.010 – Despesas com Energia Elétrica e Telefonia</b>	
<b>Finalidade:</b> Despesas com energia elétrica e telefonia da administração pública	
<b>Produto:</b> Energia Elétrica e Telefonia Executadas	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.011 – Gestão de Material</b>	
<b>Finalidade:</b> Suprir as unidades da Administração Pública com materiais, equipamentos e serviços para que se mantenha em condições de funcionamento.	
<b>Produto:</b> Setores equipados e mantidos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.012 – Gestão da Tecnologia da Informação</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter em funcionamento os equipamentos e a rede digital de informação da Prefeitura, com a finalidade de realizar os serviços públicos internos com eficiência, e disponibilizar dados e serviços à comunidade, por meio da contratação de empresas para execução de serviços de implantação e manutenção, e da aquisição de novos equipamentos. Realizar as contratações necessárias para a operacionalização do SIAFIC.	
<b>Produto:</b> Tecnologia da Informação operacionalizada	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.013 – Capacitação de Recursos Humanos</b>	
<b>Finalidade:</b> Capacitação de funcionário sem cursos, seminários, congressos, e pós graduação.	
<b>Produto:</b> Servidores Capacitados	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	90

<b>AÇÃO: 2.014 – Manutenção do Departamento de Transportes</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter a estrutura do departamento de transportes, bem como os veículos próprios e serviços prestados às secretarias e a população em suas atividades, tanto por meio de aquisição de veículos, quanto por meio de locação de veículos, contratação dos serviços necessários para um atendimento de excelência e aquisição de materiais de consumo necessários para o funcionamento da frota municipal. Realizar pagamento de diária aos motoristas.	
<b>Produto:</b> Serviços de Transporte Realizado	

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**AÇÃO: 2.088 – Valorização do servidor Público**

**Finalidade:** Valorizar e enaltecer o servidor e reconhecer que o trabalho realizado por ele é elemento fundamental na construção da cidade próspera. Permitir contratação de empresas necessárias para o desenvolvimento dos recursos humanos. Elaborar e executar Plano de cargos e salários para os servidores de todas as categorias e adicional de risco de vida aos integrantes da Guarda Municipal.

**Produto:**

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	80

**- SECRETARIA DE FINANÇAS**

**009 – GESTÃO FINANCEIRA**

**Objetivo:** Programar e elaborar a política financeira do Município, bem como as relações com os contribuintes, fornecedores e servidores, assim como o equilíbrio nas receitas e despesas públicas.

**-AÇÕES RELACIONADAS:**

**AÇÃO: 2.016 – Operacionalização e Gestão de Finanças**

**Finalidade:** Dar suporte aos programas e realizações da Prefeitura Municipal, que são de grande importância para garantir o desenvolvimento dos serviços públicos, visando o equilíbrio orçamentário, contábil e financeiro. Núcleo central do Sistema de planejamento, controle, orientação orçamentária, financeira e contábil do Poder Executivo Municipal. Elaborar Lei orçamentária, Lei de Diretrizes e Plano Plurianual, acompanhando sua execução. Realizar pagamentos dos Conselhos de Classe dos contadores responsáveis pela Contabilidade da Prefeitura. Realizar cursos e treinamentos para os servidores da Secretaria de Finanças, visando desenvolver a melhoria contínua dos setores.

**Produto:** Unidade Operacionalizada

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**AÇÃO: 0.023 – Encargos e Dividas a Pagar**

**Finalidade:** Pagar Dividas, aportes, precatórios e juros reconhecidos da Administração Pública.

**Duração:** Contínua

**Produto:** Não se aplica

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**AÇÃO: 2.302 – Emendas Impositivas**

**Finalidade:** Aplicar conforme a lei orgânica municipal o percentual de 1,2% da receita corrente líquida nas ações indicadas pelos Vereadores Municipais.

**Duração:** Contínua

**Produto:** Não se aplica

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100



## - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## - PROGRAMA DE GESTÃO

<b>046 – CONTROLADORIA ESTRATÉGICA</b>
Objetivo: Buscar de forma preventiva coibir a corrupção com o fortalecimento da integridade público, bem como aperfeiçoando os mecanismos que envolvam as bases do controle interno, a saber, integridade pública e aperfeiçoar os mecanismos de transparência, controle social e de governança municipal, por meio de contratações de empresas de informativos, informe de atualizações, banco de preços, sistemas de avaliação de indicadores do PPA Implantado, plano de auditoria governamental implantado e mantido, Sistema de controle interno implantado e mantido, Projeto prestando contas implantado e afins, na quantidade de uma contratação para cada item.
<b>Unidade Gestora:</b> Controladoria

## - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 0.007 – Manutenção da Controladoria Geral do Município</b>	
Finalidade: Modernizar a estrutura física da Controladoria, buscar de treinamento e aperfeiçoamento para os funcionários públicos que fazem parte do quadro permanente por meio de contratação de cursos e treinamentos. Aumentar os indicadores de transparência e fiscalização, aumentando a atuação do controle interno, especial na realização de auditorias, bem como no atendimento e soluções ao público em geral por meio da ouvidoria.	
Público Alvo: Administração Pública em Geral	
Duração: Contínua	
Produto: Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	70

<b>AÇÃO: 0.008 – Manutenção da Ouvidoria Geral do Município</b>	
Finalidade: Equipar e manter as atividades e estrutura da secretaria e seus departamentos por meio de aquisição de material, equipamento, contratação e locação de imóvel. Contratar se necessário curso de treinamento e aperfeiçoamento, implantar mecanismos para sugestões, reclamações, elogios e denúncias sobre a prestação de serviços públicos, operacionalização itinerante e manutenção de sistema de ouvidoria digital.	
Público Alvo: Administração Pública em Geral e População	
Duração: Contínua	
Produto: Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	90

## - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

<b>010 – DESENVOLVIMENTO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE ECONOMICA</b>
Objetivo: Promover programas, projetos e ações que busquem fortalecer as empresas locais, bem como atrair novos investidores, visando promover um desenvolvimento econômico integrado ao Desenvolvimento Social e Sustentável da Cidade.

## AÇÕES RELACIONADAS:

<b>AÇÃO: 2.017 – Desenvolvimento e Fortalecimento Industrial e Comercial.</b>	
<b>Finalidade:</b> Capacitações para a gestão empresarial; realização de fóruns, congressos, seminários, workshop e feiras de negócios, implantar e manter o Programa Itatiaia Compra Aqui (domingo de compras) , manter a sala do empreendedor operaciolizada com prestação integral dos serviços ao contribuinte, inclusive itinerante. Implantar e manter o programa “Itatiaia”, cidade empreendedora e cidadã. Implantar e manter o Centro de Convenções. Implantar e manter o programa de microcrédito direcionado aos microempreendedores, criar e manter a Moeda Social circulante de Itatiaia, criar e manter o “programa Municipal de Desenvolvimento da produção Artesanal e Organiza de Itatiaia.	
<b>Produto:</b> Desenvolvimento Econômico integrado e Operacionalizado	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

## - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

<b>011 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CIDADE</b>
<b>Objetivo:</b> Planejar e coordenar ações, mediante a elaboração, acompanhamento e controle de programas e projetos, integrando-se as diversas unidades, visando o desenvolvimento territorial de forma ordenada e sustentável.

**-AÇÕES RELACIONADAS:**

<b>AÇÃO: 2.018 – Planejamento Integrado: Elaboração e Coordenação de Equipes, Estudos, Programas, Projetos e Planos Municipais.</b>	
<b>Finalidade:</b> Desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana com vistas à garantia e à melhoria da qualidade de vida da população por meio da Revisão do Plano Diretor do Município, assegurando a participação da comunidade na sua formulação, execução e acompanhamento. Execução do projeto “ Estrada Parque ligando o bairro Penedo ao Bairro Vila Pinheiro. Melhorar a infraestrutura urbana, dando destaque para as ruas, praças e avenidas, assegurando acessibilidade e mobilidade, através da elaboração e implementação de Plano de Mobilidade e Projeto de Ciclo faixa e Ciclovias em diversos logradouros da cidade. Elaboração de projetos de infraestrutura de lazer em logradouros públicos da cidade destinados a espaços para a família. Elaboração de projeto de saneamento integrado (água, esgoto, drenagem, pavimentação e calçada), de forma a propiciar maior eficiência e eficácia no atendimento à população com os serviços de saneamento básico, buscando a sua universalização, com a compatibilização entre a proteção ambiental, o desenvolvimento econômico e a melhoria das condições sociais e culturais da sociedade local.	
<b>Produto:</b> Planejamento urbanístico operacionalizado	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

**- PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

<b>012 – ASSESSORIA JURIDICA</b>
<b>Objetivo:</b> Orientar as ações de governo no que diz respeito à legislação e atuar na defesa dos interesses da administração municipal.

<b>AÇÃO: 0.023 – Encargos e Dividas a Pagar</b>	
<b>Finalidade:</b> Pagar dividas, aportes, precatórios e juros reconhecidos da Administração Pública	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

**- SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA**

<b>PROGRAMA: 013 – ITATIAIA SEGURA</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a ordem pública, prevenção da violência, promover a segurança da comunidade, desenvolver ações de controle e fiscalização dos espaços públicos, proteção dos bens, serviços e instalações públicas, assegurar a mobilidade urbana por meio de ações conjuntas da Guarda Municipal, Departamento de Transito e Defesa Civil.

**-AÇÕES RELACIONADAS:**

<b>AÇÃO: 2.019 – Manutenção da Guarda Municipal</b>
<b>Finalidade:</b> Manter os serviços da Guarda Municipal e patrimonial, dando condições de trabalho ao efetivo por meio da aquisição de equipamentos, treinamento e fornecimento de materiais de trabalho. Manter unidade administrativa. Implantar e manter projetos: fardamento da Guarda, alimentação da Guarda, Frota veicular, projeto estruturação e modernização da Guarda, Projeto Itatiaia Segura, projeto Jovem Guarda. Realizar capacitação de equipes, implantar e manter o Batalhão da Guarda Civil e Implementar e revisar o plano de segurança pública.

<b>Produto:</b> Guarda Municipal Mantida	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	90

<b>AÇÃO: 2.020 – Manutenção dos Serviços Públicos de Transito</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter os serviços públicos de transito, dando condições de trabalho ao efetivo por meio de aquisição de equipamentos, treinamentos, mobiliário e insumos. Realizar campanhas educativas do projeto Trânsito Seguro, implantar e manter o projeto cidade sinalizada , implantar e manter o projeto mobilidade urbana Municipal e promover o sistema de concessões de transporte público, estacionamento público, estacionamento rotativo, reboque e depósito de veículos, sinalizações de ruas, entre outros a serem estudados, implantado e fiscalizado.	
<b>Produto:</b> Serviços de Transito Mantido	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta – 2024</b>
%	90

<b>AÇÃO: 2.021 – Manutenção da Defesa Civil</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter a defesa civil, dando condições de trabalho ao efetivo por meio de aquisição de equipamentos, mobiliário e insumos. Firmar convênio com ONG's (Organizações não Governamentais) para auxiliar a Defesa Civil em suas ações. Manter a unidade administrativa, realizar capacitações de equipes, implantar e manter o projeto Frota Veicular, realizar campanhas educativas do projeto Prevenção a Vida, Implementar e Manter Projeto de Voluntários da Defesa Civil, manter sistema de prevenção e de atendimento as emergências.	
<b>Produto:</b> Defesa Civil Operacionalizada	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	90

<b>AÇÃO: 2.301 – Apoio a Ações de segurança e Ordem Pública</b>	
<b>Finalidade:</b> Intensificar a segurança do Município nas localidades e situações em que a Guarda Municipal não possa estar presente através da implantação de Programa Estadual de Integração na segurança.	
<b>Produto:</b>	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	60

## SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

<b>PROGRAMA: 014 – INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO</b>
<b>Objetivo:</b> Manter e executar os serviços urbanos integrando a ação de desenvolvimento econômico, de ordenação territorial e de serviços e equipamentos coletivos necessários ao bem comum, considerando a dinâmica de crescimento populacional e de ocupação territorial.

### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 1.003 – Implantação, Ampliação e Manutenção de Vias Públicas</b>	
<b>Finalidade:</b> Implantar e Ampliar vias públicas	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>

m2	7.000
----	-------

<b>AÇÃO: 1.004 – Implantação, Ampliação e Manutenção de Próprios Municipais e Áreas Públicas</b>	
<b>Produto:</b> Próprios Municipais Mantidos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
unid	40

<b>AÇÃO: 1.005 – Implantação e Ampliação da Rede de Energia Elétrica</b>	
<b>Finalidade:</b> Ampliar e manter a rede de energia elétrica.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
unid	01

**PROGRAMA: 015 – CIDADE LIMPA**

**Objetivo:** Conservar a cidade limpa por meio da coleta de resíduos sólidos e lixo verde, além da manutenção urbana com vistas à preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

**- AÇÕES RELACIONADAS****AÇÃO: 2.022– Limpeza Pública e Conservação Urbana**

**Finalidade:** Manter a cidade limpa por meio de contratação de empresas de coleta de resíduos sólidos, manutenção urbana e implantação de lixeiras e caçambas coletoras.

**Produto:** Limpeza Pública Executada

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**PROGRAMA: 016 – PRO SANEAR**

**Objetivo:** Assegurar à comunidade os serviços de saneamento básico ampliado, melhorando a coleta de esgotamento sanitário, a qualidade no abastecimento de água, a drenagem urbana, além de manter o município limpo, melhorando as condições de higiene, saúde e qualidade de vida.

**- AÇÕES RELACIONADAS****AÇÃO: 2.023 – Sistema de Saneamento Básico**

**Finalidade:** Manter os sistemas de tratamento, captação e distribuição de água potável, a rede de esgotamento sanitário existente, a rede de drenagem pluvial, a limpeza dos rios e mananciais, o laboratório de análises de água e os serviços de análise de água por meio de contratação de empresas, ou da atuação das secretarias envolvidas, aquisição de materiais de consumo e permanentes.

**Produto:** Sistema de Saneamento Básico Mantido

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	80

**- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PROGRAMA: 017 – EDUCAÇÃO FORMANDO O FUTURO**

**Objetivo:** Garantir o acesso à todos sem distinção de idade aos diversos níveis de ensino qualificando o estudante para os desafios da globalização e preparando-os para a sociedade do conhecimento, promovendo a educação como fator de competitividade, de ascensão e coesão social e cidadania, viabilizando o dia a dia da comunidade escolar e orientando todo o processo pedagógico, garantindo o acesso de crianças e jovens ao ensino fundamental e a permanência dentro da sala de aula.

**- AÇÕES RELACIONADAS****AÇÃO: 1.006- Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Fundamental**

**Finalidade:** Construir, ampliar ou reformar unidades de ensino fundamental

**Produto:** Escolas construídas e reformadas

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	70

**AÇÃO: 1.007- Construção e Ampliação de Próprios do Ensino Infantil**

<b>Finalidade:</b> Construir, ampliar ou reformar unidades de ensino infantil	
<b>Produto:</b> Escolas construídas e reformadas	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	70

<b>AÇÃO: 2.024 - Ensino Fundamental</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter a estrutura e operacionalizar a rede de ensino, fornecendo os recursos materiais necessários e ainda por meio de aquisição de equipamentos, locação de imóveis, contratações e pagamento de vencimentos, direitos trabalhistas e auxílios, além de fornecer transporte escolar.	
<b>Produto:</b> Rede de ensino estruturada	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.025- Ensino Infantil</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter a estrutura e operacionalizar a rede de ensino, fornecendo os recursos materiais necessários e ainda por meio de aquisição de equipamentos, contratações, locação de imóvel e pagamento de vencimentos, direitos trabalhistas e auxílios, além de fornecer transporte escolar.	
<b>Produto:</b> Rede de ensino estruturada	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.026- Apoio ao Estudante de Ensino Médio</b>	
<b>Finalidade:</b> Dar apoio ao estudante, garantindo o seu acesso ao ensino médio. Fornecer transporte escolar e passes escolares se necessário.	
<b>Produto:</b> Estudante de ensino médio atendido.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.027- Ensino de Jovens e Adultos</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter a rede de ensino de jovens e adultos, garantindo o acesso à educação básica e fornecendo os recursos materiais necessários, possibilitando a conclusão de sua formação educacional e permitindo obter maior condição de inserção no mercado de trabalho.	
<b>Produto:</b> Estudante de ensino de jovens e adultos atendidos.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.028- Apoio ao Estudante de Ensino Superior</b>	
<b>Finalidade:</b> Dar apoio ao estudante, garantindo o seu acesso ao ensino superior, incluindo contratação de empresas de transporte para acesso dos estudantes	
<b>Produto:</b> Ensino Superior Operacionalizado	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100
<b>AÇÃO: 2.029- Apoio aos profissionais de Ensino</b>	

<b>Finalidade:</b> Estimular a contínua capacitação e aperfeiçoamento dos professores, buscando a melhora na qualidade do ensino e nas relações alunos professores, inclusive com cursos de primeiros socorros, em atenção a Lei 13.722/2018.	
<b>Produto:</b> Capacitação profissional implementada.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.030- Distribuição uniformes e cestas para Alunos da Rede</b>	
<b>Finalidade:</b> Distribuir aos alunos da rede municipal uniformes e outros benefícios se necessário.	
<b>Produto:</b> Aluno Beneficiado	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>PROGRAMA: 018 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR</b>	
<b>Objetivo:</b> Fornecer alimentação de qualidade aos alunos da rede de ensino, suprimindo as necessidades nutricionais, visando o melhor desenvolvimento físico e mental e a redução da evasão escolar, além de melhorar o rendimento e formar bons hábitos alimentares para a manutenção da saúde do aluno.	

<b>AÇÃO: 2.031- Merenda Escolar</b>	
<b>Finalidade:</b> Adquirir gêneros alimentícios para a confecção de merenda escolar nas unidades da rede de ensino municipal. Contratar prestação de serviços para terceirização da Merenda Escolar.	
<b>Produto:</b> Merenda Escolar Fornecida	

<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

## - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

<b>PROGRAMA: 019 – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE</b>	
<b>Objetivo:</b> Democratizar o acesso à prática desportiva como instrumento de inclusão social, formação da cidadania, além da garantia de uma vida saudável.	

<b>AÇÃO: 1.008- Implantação de Unidades de Esporte e Lazer</b>	
<b>Finalidade:</b> Implantar, construir, modernizar, adequar e manter a estrutura para esporte educacional, recreativo e lazer.	
<b>Produto:</b> Infraestrutura das Unidades esportivas adequadas.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	80

<b>AÇÃO: 2.032- Incentivo ao Esporte</b>	
<b>Finalidade:</b> Adquirir materiais esportivos, realizar eventos desportivos, implantar e manter os projetos de apoio ao esporte amador e de competição, implementar o programa Bolsa Atleta, desenvolver atividades físicas de esporte em espaço público e manter os projetos da secretaria de Esporte e Lazer.	
<b>Produto:</b> Projetos Implementados	



META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta – 2024
%	80
Justificativa: Implementação do Programa Bolsa Atleta – Lei de Incentivo ao Esporte votada e aprovada no município de Itatiaia	Justificativa: Implementação do Programa Bolsa Atleta – Lei de Incentivo ao Esporte votada e aprovada no município de Itatiaia

- SECRETARIA DE TURISMO

<b>PROGRAMA: 020 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TURISMO</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver o Turismo de forma sustentável, como atividade econômica que gera emprego, renda e oportunidades de negócios para a Cidade de Itatiaia, por meio de estruturas atrativas e inovadoras.

- AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.033- Participação da Sociedade nas Propostas para o Turismo</b>	
<b>Finalidade:</b> Promover o desenvolvimento do setor turístico do município com a participação da sociedade por meio de reuniões, fóruns, programas, parcerias com setor privado e associações, incentivos e outras formas de participação popular, com o intuito de fomentar e potencializar as ações de comunicação, conscientização e envolvimento da comunidade na pauta de turismo do município	
<b>Produto:</b> Desenvolvimento do Turismo realizado	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.034- Infraestrutura Turística</b>	
<b>Finalidade:</b> Desenvolver e revitalizar a infraestrutura turística com a finalidade de potencializar o atendimento ao turista e a população do município, através de obras de expansão, inovação, divulgação e atração, valorizando ainda mais todas os recursos e patrimônios turísticos do município.	
<b>Produto:</b> Infraestrutura Operacionalizada	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.035- Promoção e Divulgação Turística</b>	
<b>Finalidade:</b> Promover o município de forma amplificada como destino turístico sustentável para todo o estado por meio de canais digitais, materiais, campanhas de marketing e comunicação, de forma clara, objetiva	
<b>Produto:</b> Promoção Turística Operacionalizada	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.036- Realização de Eventos Turísticos</b>	
<b>Finalidade:</b> Desenvolver, apoiar e realizar eventos para estimular o turismo e a valorização da cultura e patrimônio do município.	
<b>Produto:</b> Eventos Realizados	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.086- Inovação e Projetos de Potencialização do Turismo</b>	
<b>Finalidade:</b> Desenvolver parcerias e projetos de inovação para tornar o município uma referência em turismo.	
<b>Produto:</b> Eventos Realizados	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

## - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

<b>PROGRAMA: 021 – MEIO AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver Políticas públicas visando à proteção ambiental e controle de uso dos recursos naturais de forma racional e sustentável por meio da Educação Ambiental, gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento e limpeza, conscientização da população para a importância da preservação dos ecossistemas, da biodiversidade, das matas nativas e dos sistemas de Microbacias hidrográficas, rios, lagos e lagoas, visando à melhora da qualidade de vida e a divulgação dos atrativos naturais para as atividades turísticas.
<b>Público Alvo:</b> População

## - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.037- Conservação do Meio Ambiente</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter as atividades voltadas para a preservação do meio ambiente, além de instituir o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental (APA) municipal e ainda, programas e projetos voltados para a conservação ambiental, por meio de parcerias, contratação de empresas e aquisição de materiais e equipamentos.	
<b>Produto:</b> Conservação Ambiental Mantida	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	70

<b>AÇÃO: 2.038- Gerenciamento e Monitoramento do Sistema Municipal de Saneamento Básico.</b>	
<b>Finalidade:</b> Monitorar os sistemas de tratamento, captação e distribuição de água potável, a rede de esgotamento sanitário existente, a rede de drenagem pluvial, a limpeza dos rios e mananciais, o laboratório de análises de água e os serviços de análise de água por meio de contratação de empresas, ou da atuação das secretarias envolvidas, aquisição de materiais de consumo e permanentes.	
<b>Produto:</b> Sistema de Saneamento Básico Operacionalizado	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>PROGRAMA: 016 – PRO SANEAR</b>
<b>Objetivo:</b> Assegurar à comunidade os serviços de saneamento básico ampliado, melhorando a coleta de esgotamento sanitário, a qualidade no abastecimento de água, a drenagem urbana, além de manter o município limpo, melhorando as condições de higiene, saúde e qualidade de vida.

## - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.023 – Sistema de Saneamento Básico</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter os sistemas de tratamento, captação e distribuição de água potável, a rede de esgotamento sanitário existente, a rede de drenagem pluvial, a limpeza dos rios e mananciais, o laboratório de análises de água e os serviços de análise de água por meio de contratação de empresas, ou da atuação das secretarias envolvidas, aquisição de materiais de consumo e permanentes.	
<b>Produto:</b> Sistema de Saneamento Básico Mantido	

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	80

**PROGRAMA: 015 – CIDADE LIMPA**

**Objetivo:** Conservar a cidade limpa por meio da coleta de resíduos sólidos e lixo verde, além da manutenção urbana com vistas à preservação do meio ambiente e da qualidade de vida da população.

**- AÇÕES RELACIONADAS**

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**- SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER**

**PROGRAMA 022 – PROTEÇÃO ESPECIAL A MULHER**

**Objetivo:** Implementar as políticas públicas voltadas para o combate à violência doméstica, promoção da saúde, educação, geração de renda, exercício da cidadania e igualdade de gênero, garantir o direito a informação, proteção social, jurídica e psicológica.

**Unidade Gestora:** Secretaria de Políticas Públicas para Mulher

**- AÇÕES RELACIONADAS**

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**AÇÃO: 2.040- Patrulha Feminina**

**Finalidade:** Implementar e manter o projeto “patrulha feminina”

**Produto:** Patrulha feminina realizada

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**- SECRETARIA DE TRABALHO, EMPREGO E GEREÇÃO DE RENDA**

**PROGRAMA 023 – APOIO AO TRABALHADOR**

**Objetivo:** Promover ações juntos a empregador e empregadores, bem como à comunidade que busca postos de trabalho, qualificando-os e capacitando-os a melhor interagir, aumentando a inclusão social.

## - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.041- Apoio ao Trabalhador e Geração de Renda</b>	
<b>Finalidade:.</b> Apoiar o trabalhador com a finalidade de criar oportunidade para a colocação no mercado de trabalho por meio do núcleo de emprego e qualificação – NEQ, além de oferecer cursos de capacitação e qualificação.	
<b>Produto:</b> Trabalhador atendido	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.042- Inclusão Digital</b>	
<b>Finalidade:.</b> Garantir aos cidadãos o acesso à redes digitais de informação.	
<b>Produto:</b> Redes Digitais Operacionalizadas	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 1.013- Implantação e Manutenção de Centro de Capacitação.</b>	
<b>Finalidade:.</b> Implantar e manter centro de capacitação para a população.	
<b>Produto:</b> Centro de Capacitação Implantado	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	50

## - SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

<b>PROGRAMA 024 – GESTÃO DA POLÍTICA HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver e executar programas e ações no campo da política municipal de habitação, visando à construção de unidades habitacionais, obras de infraestrutura e intervenções preventivas, a fim de garantir a população um padrão de habitabilidade.

## - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.043- Regularização Fundiária de Interesse Social</b>	
<b>Finalidade:.</b> Prover essa ação de um cadastro socioeconômico das famílias, promover estudo técnico socioeconômico e/ou físico-ambiental, elaborar diagnósticos, beneficiar famílias com regularização fundiária de interesse social, entregar títulos de regularização, contratar empresas para elaboração de regularização fundiária, identificar áreas e imóveis irregulares, promover regularização fundiária de assentamentos precários e assistência técnica jurídica e social.	
<b>Produto:</b> Regularização fundiária de interesse social implantada.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
unid	02

<b>AÇÃO: 2.044- Moradia em Situações Emergenciais</b>	
<b>Finalidade:.</b> Garantir a população em vulnerabilidade social a concessão de alugueis sociais, distribuições de telhas, reformas de residências e provisões de moradia para aquisição.	

<b>Produto:</b> Famílias beneficiadas	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
unid	20

<b>AÇÃO: 2.045- Produção de Unidades Habitacionais</b>	
<b>Finalidade:.</b> Construir ou criar parcerias para a construção de conjuntos habitacionais e promover a titulação dos conjuntos habitacionais construídos pela CEHAB.	
<b>Produto:</b> Unidade habitacional construída e titulação realizada.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
unid	01

<b>PROGRAMA 025 – ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL E ASSESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL.</b>	
<b>Objetivo:</b> . Implementar um modelo de planejamento estratégico que vise contribuir no manejo racional os recursos naturais e definir classes de aptidões de uso socioeconômico, integradas com a preservação e recuperação das áreas de interesse agro ambiental.	

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.046- Implantação, Modernização e Reestruturação da Emater-RIO</b>	
<b>Finalidade:.</b> Implantar, modernizar e reequipar as estruturas da EMATER-RIO	
<b>Produto:</b> Unidade administrativa da EMATER-RIO dotada de equipamento, mobiliário e insumo.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
unid	01

<b>AÇÃO: 2.047- Modernização Tecnológica da PESAGRO-RIO</b>	
<b>Finalidade:.</b> Criar parceria para incentivar pesquisa e desenvolvimento tecnológico no segmento agropecuário.	
<b>Produto:.</b> Comunicação entre os centros de pesquisa implantada.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
unid	01

<b>AÇÃO: 2.048- Desenvolvimento das Cadeias Produtivas do Setor Agropecuário.</b>	
<b>Finalidade:.</b> Fazer a inserção da agroindústria no mercado formal, criar políticas municipais de agroecologia e produção orgânica, capacitar os produtores, elaborar projetos de cadeias produtivas, criar hortas nas escolas com parceria com a Secretaria de Educação, fazer distribuição de mudas, capacitar técnicos e financiar projetos agropecuários.	
<b>Produto:.</b> Desenvolvimento das cadeias produtivas tradicionais e emergentes apoiado.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
unid	01

<b>AÇÃO: 2.049- Aquisição e Doação de Produtos da Agricultura Familiar</b>	
<b>Finalidade:.</b> Promover o acesso à alimentação para famílias sem segurança alimentar e nutricional e incentivar a produção de alimentos da agricultura familiar, através da aquisição de alimentos da agricultura familiar e sua posterior doação.	
<b>Produto:.</b> Doações realizadas	

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
unid	05

<b>AÇÃO: 2.050- Promoção do Abastecimento</b>	
<b>Finalidade:.</b> Apoiar a feira da agricultura familiar de produtos produzidos pelas comunidades, buscar parcerias para padronização de barracas, apoiar o transporte de alimentos dos produtores e firmar parceria com a Secretaria de Educação e com os Produtores para abastecimento da Merenda com produtos Orgânicos.	
<b>Produto:.</b> Feira Implantada e Estruturada	
META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
unid	02

<b>AÇÃO: 2.051- Manejo Genético e Sanitário de Animais</b>	
<b>Finalidade:</b> Evitar, eliminar ou reduzir ao máximo a incidência de doenças no rebanho, para que obtenha um maior aproveitamento do material genético e consequente aumento da produção e produtividade.	
<b>Produto:.</b> Campanhas de vacinação realizadas.	
META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
unid	02

#### - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

<b>PROGRAMA 026 – GESTÃO TRIBUTÁRIA</b>
<b>Objetivo:</b> Prestar assistência direta ao Poder Executivo no desempenho de suas atribuições, programar, elaborar e executar a política tributária do Município, bem como as relações com contribuintes. Manter articulação com órgãos fazendários, Estaduais e Federais e entidades de direito público e privado, com melhoria do desempenho econômico e fiscal, executar o lançamento, a arrecadação e a fiscalização dos tributos devidos ao Município.

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.052- Inteligência Fiscal com Base com Base na Tecnologia da Informação</b>	
<b>Finalidade:.</b> Modernizar o Centro de Inteligência Fiscal que possibilitará o monitoramento junto a órgão estaduais e federais e dados referentes a operações financeiras realizadas na cidade.	
<b>Produto:</b> Centro de Inteligência Operacionalizado	
META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	80

<b>AÇÃO: 1.009- Modernização da Administração Tributária</b>	
<b>Finalidade:.</b> Modernizar os setores que compõem a Secretaria de Administração Tributária, através da aquisição de equipamentos e realização de obras.	
<b>Produto:</b> Setores Modernizados	
META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	80

<b>PROGRAMA 0.08 – REVITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>Objetivo:</b> Promover gestão pública com competência.

#### - AÇÃO RELACIONADA

<b>AÇÃO: 9.009- Reserva de Contingência</b>	
<b>Finalidade:</b> Permitir a utilização de recursos orçamentários livres para que a administração possa dispor a qualquer momento para situações imprevistas.	
<b>Produto:</b> Não se aplica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

### III - Entidade: 003 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

<b>PROGRAMA: 027 – ASSISTÊNCIA E CIDADANIA</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir a proteção social a quem dela precisar e pela promoção da cidadania, por meio da implementação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS)

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 0.026- Manutenção da Frota</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter o funcionamento dos veículos da frota da Assistência Social	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 1.012- Construção e/ou Reforma dos Equipamentos da Assistência</b>	
<b>Finalidade:</b> Garantir espaços adequados para o atendimento do público alvo.	
<b>Produto:</b> Equipamentos da Assistência Social Mantidos e Construídos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	40

<b>AÇÃO: 2.053- Ações de combate e enfrentamento ao Covid-19 - EPI</b>	
<b>Finalidade:</b> Reforçar e fortalecer as ações da política de Assistência Social em meio à situação de emergência gerada pela pandemia.	
<b>Produto:</b> Ações realizadas	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	40

<b>PROGRAMA 028 – GESTÃO DO SUAS</b>
<b>Objetivo:</b> Implementar políticas públicas capazes de garantir melhoria na qualidade de vida de todos os municípios.

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.054- Capacitação e Qualificação dos Profissionais da Assistência Social.</b>	
<b>Finalidade:</b> Capacitação de funcionário sem cursos, seminários e congressos.	
<b>Produto:</b> Funcionários Capacitados	
<b>META FÍSICA</b>	



Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

<b>AÇÃO: 2.055- Gestão dos Serviços.</b>	
<b>Finalidade:</b> Estruturar, capacitar, monitorar e avaliar as políticas de assistência social, direitos humanos e habitação, por meio da organização e qualificação do Sistema Único de Assistência Social, e da implantação do Plano Municipal de Assistência Social.	
<b>Produto:</b> Gestão de serviços estruturadas	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

<b>AÇÃO: 2.084- Fortalecimento do Controle Social</b>	
<b>Finalidade:</b> Fortalecer o Controle Social na execução da Política de Assistência Social	
<b>Produto:</b> Operacionalização do Controle Social pelo CMAS	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

<b>AÇÃO: 2.015 – Tarifa Social</b>	
<b>Finalidade:</b> Subsidiar despesas decorrentes de tarifa social no Município para o sistema regular de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, de acordo com a Lei Municipal 542 de 27/09/2010.	
<b>Produto:</b> Tarifa Social Subsidiada	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

<b>PROGRAMA 029 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
<b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e /ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). Implantar a gratificação de produtividade aos técnicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. Aprimorar as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no Município de Itatiaia, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.	

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.056- Proteção Social Básica.</b>	
<b>Finalidade:</b> Proporcionar a população políticas públicas capazes de garantir melhoria na qualidade de vida para todos.	
<b>Produto:</b> Qualidade de vida garantida	
<b>META FÍSICA</b>	
Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

<b>PROGRAMA 030 – CADASTRO ÚNICO/BOLSA FAMÍLIA</b>	
<b>Objetivo:</b> O cadastro único tem por objetivo direcionar os incentivos e os programas sociais da melhor forma possível, objetivando melhorar a condição de vida da população que se encontra dentro do perfil. O programa	



bolsa família tem por objetivo garantir às essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza.

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.057- Cadastro Único/Bolsa Família</b>	
<b>Finalidade:</b> Garantir a transferência de renda para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, além de desenvolver ações que minimize a situação de vulnerabilidade.	
<b>Produto:</b> Famílias Cadastradas e Atendidas.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

#### PROGRAMA 032 – BENEFÍCIO EVENTUAL

**Objetivo:** Garantir aos cidadãos e às suas famílias que não tem condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família. A oferta desses benefícios também pode ocorrer por meio de identificação de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade nos atendimentos feitos pelas equipes da Assistência Social.

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.059- Benefício Eventual</b>	
<b>Finalidade:</b> Atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social com benefícios eventual. Executar o plano de ação do IGD. Inserir a gestante/beneficiária nas atividades dos CRAS. Garantir o atendimento emergencial com materiais específicos para situações diversas.	
<b>Produto:</b> Benefício Eventual Distribuído	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

#### PROGRAMA 033 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

**Objetivo:** Atender famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas sócio educativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Fortalecer a Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. Oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários já foram rompidos. Implantar a gratificação de produtividade aos técnicos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.060- Proteção Social Especial</b>	
<b>Finalidade:</b> Promover a preservação dos vínculos familiares, comunitários e sociais, para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as submetem a situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social.	
<b>Produto:</b> Vínculos Fortalecidos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

**PROGRAMA 034 – ATENÇÃO A PESSOA IDOSA**

**Objetivo:** Contribuir para um processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo, além de propiciar vivências que valorizam as experiências e que estimulem e potencializem a condição de escolher e decidir, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários.

**- AÇÕES RELACIONADAS****AÇÃO: 2.061- Atendimento à Pessoa Idosa**

**Finalidade:** Promover e viabilizar atividades que garantam o envelhecimento ativo e saudável, valorizando a auto estima e inclusão social dos idosos. Atendimento a idosos em situação de vulnerabilidade, que necessitem de abrigo.

**Produto:** Idosos Atendidos

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**PROGRAMA 035 – ASSISTENCIA A PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**Objetivo:** Garantir às Pessoas com deficiência o acesso às políticas de direitos e proporcionar ações na área de habilitação e reabilitação aos que se encontra em situação de vulnerabilidade ou com seus direitos básicos violados e/ou ameaçados, visando a promoção de sua integração a vida comunitária.

**-AÇÕES RELACIONADAS****AÇÃO: 2.062- Atendimento a Pessoa Portadora de Necessidades Especiais**

**Finalidade:** Promoção, defesa dos direitos e proteção da pessoa com necessidades especiais.

**Produto:** Portadores de Necessidades Especiais Atendidos

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**PROGRAMA 036 – DIREITOS HUMANOS**

**Objetivo:** Contribuir para a formação e o fortalecimento de uma cultura de respeito aos direitos humanos e da cidadania e ainda ampliar o acesso à justiça e fruição dos direitos da população.

**- AÇÕES RELACIONADAS****AÇÃO: 2.063- Defesa e Garantia de Direitos Humanos**

**Finalidade:** Proporcionar aos munícipes os seus direitos como cidadão

**Produto:** Direito do cidadão atendido.

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**PROGRAMA 037 – BPC na ESCOLA**

**Objetivo:** Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Isso é feito por meio de ações intersetoriais com a participação da União, estados, municípios e do Distrito Federal.

**-AÇÕES RELACIONADAS**

<b>AÇÃO: 2.064- BPC NA ESCOLA</b>	
<b>Finalidade:</b> Garantir a identificação das barreiras que impedem ou dificultam o acesso e a permanência na escola, de crianças e adolescentes com deficiência do BPC, e o acompanhamento dos beneficiários e de suas famílias pelas equipes de referencia dos serviços socioassistenciais e também, no que couber, das outras políticas que integram o Programa.	
<b>Produto:</b>	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

**IV - Entidade: 004 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

<b>PROGRAMA 038 – ASSISTENCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes a partir de interesses, de demandas e potencialidade dessa faixa etária, além de contribuir para o fortalecimento da convivência social, a participação cidadã e uma formação geral para o mundo do trabalho.

**- AÇÕES RELACIONADAS**

<b>AÇÃO: 2.065- Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescente</b>	
<b>Finalidade:</b> Garantir a segurança e os direitos da criança e adolescente por meio de ações assistenciais. Adequar à estrutura física existente de acordo com as “orientações Técnicas: Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes “considerando a inclusão de pessoas com deficiência. Garantir equipe técnica conforme NOB-RH/SUAS. Manter o Projeto Político Pedagógico atualizado. Fomentar o dialogar com o Poder Judiciário.	
<b>Produto:</b> Crianças e Adolescentes Atendidos	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.065- Qualificação e Capacitação de Adolescentes</b>	
<b>Finalidade:</b> Contribuir na formação cidadã de crianças e adolescentes, através de ações em diversas áreas, que venham garantir ambientes saudáveis de crescimento e desenvolvimento.	
<b>Produto:</b> Adolescente inserido no mercado de trabalho	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

<b>AÇÃO: 2.067- Manutenção do Conselho Tutelar</b>	
<b>Finalidade:</b> Zelar pelos direitos da Criança e do Adolescente. Fomentar junto aos órgãos competentes (Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho de Direitos e outros órgãos afins) as definições de responsabilidades de cada ente na garantia de proteção aos direitos da criança e do adolescente na esfera municipal. Realizar mobilização social específica a cada público do CREAS.	
<b>Produto:</b> Conselho Tutelar Mantido	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
%	100

**V - Entidade: 005 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## - SECRETARIA DE SAÚDE

**PROGRAMA 039 – SAÚDE HUMANIZADA**

**Objetivo:** Promover qualidade de vida da população implementando ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, priorizando a criança, mulhere o idoso, garantindo acesso e oferta aos serviços de saúde humanizados, buscando a diminuição das desigualdades. Ampliar e qualificar a Atenção Primária à Saúde, Especializada e Hospitalar municipal de acordo com as Redes de Atenção à Saúde.

## - AÇÃO RELACIONADA

**AÇÃO: 1.010- Construção e Ampliação de Próprios da Saúde**

**Finalidade:** Construção do Centro de Diagnóstico por Imagem e laboratorial. Construção do Centro de Fisioterapia e Reabilitação em Itatiaia e Penedo. Reforma e ampliação do Hospital Municipal. Construção de unidades de saúde (Jardim Manchete, Nova Conquista, África, Jambeiro, Vila Esperança, Vila Flórida e Vila Odete). Construção da Central Geral de Abastecimento e Dispensa de medicamentos (CGA). Construção do Centro Administrativo da Saúde (Secretaria). Construir Polos da Academia da Saúde de Penedo (Formigueiro e África), Vila Flórida e Maromba Construção de imóvel próprio adequado para o CAPS. Construção de Sede Própria para Residência Terapêutica com capacidade para 10 (dez) pacientes. Construir/reformar a Policlínica Municipal. Construção de unidade própria para abrigar o Pronto Atendimento do Penedo. Construção de uma sede própria para o CEO – Centro de Especialidades Odontológicas.

**Produto:** Adequar estrutura física das unidades de saúde

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
Unidade %	20%

**AÇÃO: 2.068- Manutenção das Unidades e Serviços de Saúde**

**Finalidade:** Manter os imóveis locados, bem como as unidades móveis adquiridas, manter a Rede de saúde equipada.

**Produto:** Adequar estrutura física das unidades de saúde

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
Unidade %	100%

**PROGRAMA 040 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE**

**Objetivo:** Expandir e consolidar no município a Atenção Primária à Saúde como porta de entrada, com ênfase na Estratégia Saúde da Família, ordenadora da rede de atenção, acolhedora e resolutiva, com foco na humanização do cuidado e corresponsabilização.

## - AÇÕES RELACIONADA

**AÇÃO: 2.069- Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde**

**Finalidade:** Ampliar a Estratégia Saúde da Família, buscando atingir 100% de cobertura populacional. Implantar prontuário eletrônico em 100% das unidades da Atenção Primária à Saúde. Elaborar e implantar os Protocolos Municipais da Atenção Primária à Saúde. Manter e ampliar convênio com o Programa Médicos pelo Brasil. NASF mantido. Ampliar as ações do Programa Saúde na Escola – PSE. Implantar e manter Consultório Rua. Manter e aperfeiçoar o atendimento domiciliar, através do Programa Melhor em Casa. Garantir frota de veículos para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde.

**Produto:** Manter ações da Atenção Básica

META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
Unidade %	100%

<b>AÇÃO: 2.070- Agente Comunitário de Saúde (ACS) das Equipes de Estratégias de Saúde da Família</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter o quantitativo necessário de ACS nas equipes de ESF, realizando capacitações contínuas.	
<b>Produto:</b> Manter e ampliar o quantitativo de ACS adequando as necessidades de cobertura das áreas adscritas.	
META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
Unidade %	100%

<b>AÇÃO: 2.071- Nutrição e Alimentação</b>	
<b>Finalidade:</b> Celebrar parcerias e Manter o Programa SISVAN. Implantar a Política Nacional de Alimentação e Nutrição promovendo a prática de alimentação apropriada com foco no ponto de vista biológico e sociocultural em 100% das unidades da APS. Garantir o acompanhamento das condicionalidades dos beneficiários do Programa Bolsa Família.	
<b>Produto:</b> Manter o Programa SISVAN	
META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
Unidade %	100%

<b>AÇÃO: 2.072- Atenção à Saúde Bucal</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter Saúde Bucal. Realizar campanhas educativas. Ampliar e formatar o Programa de prevenção da Doença Cárie Dental, através de atividades coletivas nas UBS, escolas e associações. Implantar Programa de Orientações de Gestantes e Puérperas quanto à saúde bucal materno-infantil e amamentação. Realizar levantamento epidemiológico da saúde bucal (5 anos, 12 anos, 15 a 19 anos, 35 a 44 anos e 65 a 74 anos, conforme diretrizes do Ministério da Saúde). Manter o Programa de Prevenção do Câncer de Boca. Capacitar as equipes de Saúde bucal com regularidade. Implementar e manter as ações odontológicas especializadas no CEO Tipo II. Implantar um CEO Tipo I. Ampliar as especialidades odontológicas. Manter e equipar o (CEO). Manter e equipar Laboratório de Prótese Dentária, ampliando os serviços oferecidos. Implantar e garantir exames de imagem orais para auxiliar no diagnóstico de lesões bucais, visando a melhoria da qualidade do tratamento da saúde oral do paciente	
<b>Produto:</b> Manter ações de Saúde Bucal e odontologia especializada.	
META FÍSICA	
Unidade de Medida	Meta - 2024
Unidade %	100%

<b>PROGRAMA 041 – GESTÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR.</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da política de atenção especializada. Fortalecer a Rede de Atenção às Urgências. Ampliar o acesso à atenção psicossocial em geral, de forma articulada com os demais pontos de atenção em saúde e outros pontos intersetoriais. Habilitar e manter a Residência Terapêutica. Manutenção do Programa Melhor em Casa.

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.073- Atenção em Saúde de Média e Alta Complexidade</b>
<b>Finalidade:</b> Manter rede de atenção especializada ambulatorial, emergencial e hospitalar. Manter clínica de fisioterapia de Penedo. Construir e equipar laboratório de análises clínicas. Construir e implantar centro de

diagnóstico por imagem. Manter centro de saúde de Penedo. Manter o serviço de pronto atendimento 24 horas de Penedo (SPA 24h). Manter o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). Construir sede própria para o CEO. Aumentar o quantitativo de médicos no HMI.	
<b>Produto:</b> Manter atenção em saúde de média e alta complexidade	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
Unidade %	100%

<b>AÇÃO: 2.074- Rede Saúde Mental</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter e equipar a Rede. Recompôr e ampliar a equipe Centro de Atenção Psicossocial I Rubens Alves Viana. Viabilizar a ampliação dos recursos humanos do Programa de Saúde Mental, visando a extensão da cobertura, especialmente das áreas distantes do centro (Maromba, Penedo, Vila Flórida). Criar no lotaciograma os cargos de Oficineiro, Terapeuta Ocupacional, Educador Físico, Cozinheiro e outros que se fizerem necessários. Garantir a qualificação dos trabalhadores de Saúde Mental e também as ESF/UBS, Hospital e Rede Ampliada. Instituir parcerias com universidades visando a efetivação de Programas de Estágios, Pesquisa e Extensão em Saúde Mental nas diversas áreas. Contratar e manter Supervisão Clínica Institucional. Garantir frota de veículo para atender as demandas. Habilitar e expandir a Residência Terapêutica. Promover Fóruns Anuais de Saúde Mental. Ampliar de 02 para 04 leitos de Saúde Mental no HMI. Implantar e efetivar o Protocolo de Urgência e Emergência Psiquiátrica no HMI. Criar no lotaciograma o sobreaviso de médico psiquiatra no HMI Garantir a implantação da descentralização no atendimento psicológico nas ESF/UBS, para que toda a população tenha fácil acesso ao serviço oferecido no município. Implantar Serviço de Referência em Saúde Mental Infanto-Juvenil.	
<b>Produto:</b> Manter Rede Saúde Mental	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
Unidade %	100%

<b>AÇÃO: 2.075- Programa Melhor em Casa</b>	
<b>Finalidade:</b> Manter e equipar o Programa Melhor em Casa, garantindo e ampliando a composição técnica da equipe multidisciplinar. Garantir frota de veículo para o programa.	
<b>Produto:</b> Manter Programa Melhor em Casa	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
Unidade %	100%

<b>PROGRAMA 042 – ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E INSUMOS DO SUS/ITATIAIA</b>
<b>Objetivo:</b> Garantir o fornecimento de medicamentos da farmácia básica e medicamentos excepcionais através de contratos anuais de fornecimento.

#### - AÇÃO RELACIONADA

<b>AÇÃO: 2.076- Assistência Farmacêutica</b>
<b>Finalidade:</b> Realizar capacitação da assistência farmacêutica. . Adequar à área física do dispensário municipal com equipamentos, mobiliários e rede de frio necessário para o armazenamento. Estabelecer orçamento anual para a farmácia de mandato judicial. Garantir a previsão e provisão de medicamentos e insumos para os usuários, com ênfase para os hipertensos, diabéticos e pacientes de saúde mental. Estabelecer um sistema de controle de dispensação de medicamentos único e integrado. Adequar as unidades da rede de saúde com os espaços para a guarda de medicamentos. Continuar a regularização dos estoques de acordo com os medicamentos padronizados da REMUME. Desenvolver programa de assistência farmacêutica e farmacovigilância.



<b>Produto:</b> Manter e adequar rede de assistência farmacêutica	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
Unidade %	100%

<b>PROGRAMA 043 – FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE</b>
<b>Objetivo:</b> Fortalecer a Vigilância em Saúde. Garantir às ações de Vigilância em Saúde, contemplando as Vigilâncias Epidemiológica, Ambiental, Sanitária e Saúde do Trabalhador. Manter em funcionamento o Castra Móvel no município. Garantir frota de veículo para as necessidades dos serviços.

#### -AÇÃO RELACIONADA

<b>AÇÃO: 2.077- Vigilâncias Epidemiológica e Ambiental</b>	
<b>Finalidade:</b> Estruturar a Vigilância Epidemiológica, visando à realização das ações de Vigilância DCNT (Diretrizes e Recomendações para o Cuidado Integral de Doenças Crônicas Não-Transmissíveis). Investigar 100% dos óbitos em mulheres em idade fértil. Investigar 100% dos óbitos maternos. Equipar e manter Vigilância Ambiental. Manter ações de controle dos fatores de risco não biológicos e biológicos. Alimentar 100% dos dados de cadastro no sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da água para consumo humano-SISAGUA. Identificar riscos à saúde relacionados à qualidade do Ar preenchendo um relatório anual do IIMR - Instrumento de Identificação de Municípios de Risco. Manter ações educativas. Cadastrar áreas com populações expostas ou potencialmente expostas a solo contaminado por contaminantes químicos Promover ações de controle da população de cães e gatos de rua, por meio da esterilização cirúrgica e, com isso, diminuir a proliferação de doenças zoonóticas. Conscientizar a população sobre a posse, responsável, destes animais. Manter o Serviço de Imunização. Manter ações dos programas especiais de saúde.	
<b>Produto:</b> Manter a vigilância epidemiológica e ambiental.	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
Unidade %	100%

<b>AÇÃO: 2.078 - Vigilância Sanitária</b>	
<b>Finalidade:</b> Equipar e manter serviços de Vigilância Sanitária, e o Programa Saúde do Trabalhador. Garantir frota de veículos. Atualizar o Código de Saúde Municipal. Manter 100 % do cadastro de estabelecimentos atualizado.	
<b>Produto:</b> Manter a vigilância sanitária	
<b>META FÍSICA</b>	
<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta - 2024</b>
Unidade %	100%

## CAPÍTULO II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### IPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itatiaia

<b>PROGRAMA 045 – GESTÃO PREVIDENCIARIA MUNICIPAL</b>
<b>Objetivo:</b> Promover a excelência na gestão de bens e recursos previdenciários, bem como na prestação de serviços aos segurados, visando a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios previdenciários.

#### - AÇÕES RELACIONADAS

<b>AÇÃO: 2.080- Gestão Operacional – Taxa Administrativa</b>
<b>Finalidade:</b> Promover a aquisição de materiais e equipamentos, bem como as contratações de empresas para prestação de serviços e consultorias, manutenções em geral, pagamento de jetons aos conselheiros e membros de

comissões. Promover a valorização dos servidores, modernizar a estrutura física, atualizar a legislação municipal, fortalecer a cultura organizacional, agilizar e modernizar procedimentos, fortalecer os controles internos, implementar práticas de gestão, assegurar o pagamento dos benefícios atuais e futuros, promover a sustentabilidade da gestão de ativos e passivos. Contratar serviços e adquirir materiais e equipamentos para a operacionalização do SIAFIC. Realizar o pagamento de obrigações tributárias e contributivas, o pagamento de anuidades dos registros de Conselhos de Classe dos servidores e diretores que desempenham funções correlatas.

**Produto: Gestão Operacional**

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**AÇÃO: 0.024- Adequação e Manutenção dos Recursos Humanos**

**Finalidade:** Gerir e manter os recursos humanos, pagar vencimentos, gratificações, direitos trabalhistas, auxílios, restituições. Repassar as contribuições previdenciárias dos servidores estatutários e contribuições previdenciárias dos servidores contratados, comissionados ao INSS. Promover ações voltadas para valorização dos servidores. Implantar o plano de cargos e salários. Firmar parcerias e convênios, visando proporcionar desconto para os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

**Produto:** Remuneração, encargos e Jetons pagos

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**AÇÃO: 1.011- Aquisição/ Construção Sede Administrativa**

**Finalidade:** Adquirir imóvel ou contratar empresa para construção da sede administrativa. Contratar empresa para projetar interiores objetivando a aquisição de mobiliários, materiais e equipamentos, para melhor desenvolvimento dos trabalhos e atendimento aos servidores e beneficiários.

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	5

**AÇÃO: 2.081- Adiantamento, Viagens e Capacitações**

**Finalidade:** Custear despesas com capacitações, treinamentos, cursos técnicos, especializações, pós graduação, MBA, mestrado e doutorado. Conceder adiantamentos, diárias, ajuda de custo. Promover a cobertura de despesas de alimentação, hospedagem e transporte de funcionários que se deslocarem de sua sede em objeto de serviço e capacitação. Custear capacitações e contratações para atendimento aos requisitos do Pró-Gestão.

**Produto:** Adiantamento, viagens e capacitações pagas

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**AÇÃO: 0.025- Sentenças Judiciais**

**Finalidade:** Atender os pagamentos de sentenças judiciais.

**Produto:** Não se aplica

**META FÍSICA**

Unidade de Medida	Meta - 2024
%	100

**AÇÃO: 2.082 Pensões e Aposentadoria**

**Finalidade:** . Pagar benefícios atuais e futuros. Fazer a gestão e pagamento das Pensões, Aposentadorias e compensações previdenciárias. Atualizar base cadastral. Promover a gestão dos ativos e passivos. Operacionalizar o sistema de COMPREV.